

Legislativo de Visconde do Rio Branco tem a primeira PRESIDENTA

A Vereadora Maria Amábile Cadedo assumiu, no dia 23 de maio de 2017, a cadeira de PRESIDENTA em Exercício da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco. Nos quase 100 anos de Legislativo no município, esta é a primeira vez que uma mulher assume, mesmo interinamente, a posição mais alta na Mesa Diretora da Casa Legislativa.

Desde a instauração da Primeira Câmara em 21 de setembro de 1839, quando Visconde do Rio Branco ainda possuía status de vila com denominação de Vila de São João Batista do Presídio, o Poder Legislativo não teve a presença feminina no topo da Mesa Diretora. Nesses 177 anos, contando até a 17ª Legislatura que finalizou em 2016, apenas 7 mulheres ocuparam a vereança no município, sendo 2 nesta última Legislatura.

Mabinha Cadedo, como é conhecida popularmente, vem quebrar uma hegemonia masculina na direção do Poder Legislativo Municipal de Visconde

do Rio Branco.

Mabinha nasceu em Visconde do Rio Branco aos 02 de fevereiro de 1965. Mãe de dois filhos, exerce a profissão de cabeleireira a 30 anos. Para adquirir conhecimento e aperfeiçoamento profissional, Mabinha Cadedo, como é conhecida popularmente, se ausentou da cidade por dois anos.

Mabinha sempre sonhou em fazer parte da vereança. Filha de Aristides Cadedo que foi Vereador da Câmara Municipal por quatro mandatos, teve através de seu pai e mentor forte influência para entrar na política.

Com presença profissional e religiosa na comunidade, Mabinha foi convidada para participar do processo eleitoral como candidata, refletiu e abraçou a causa por entender que seria a forma de fazer o bem para todas as comunidades, sendo servidora do povo. Agora, por força maior, está ocupando o cargo de Presidenta interina da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco.



Mabinha Cadedo durante primeira reunião como Presidenta

Atas

Ata número 899 (oitocentos e noventa e nove) da 1ª Sessão da 5ª Reunião Ordinária, aos 2 (dois) dias do mês de Maio do ano Cristão de 2017 (dois mil e dezessete), da 18ª (décima oitava) Legislatura, às 19h00min. O Sr Presidente, Vereador Sergio Aroeira Braga Filho iniciou a Sessão e solicitou ao Vereador Secretário Gerson Gomes de Freitas que fizesse a chamada, quando constatou a presença dos seguintes Vereadores: Alex Vinicius Coelho, Anísio Alves Ananias, Gerson Gomes de Freitas, Hugo Elias Lima Diniz, José Silvio Gomes, Maria Amábile Cadedo, Marinho José de Almeida Neto, Reginaldo Victor Bastos, Sergio Aroeira Braga Filho. O Sr Presidente, Vereador Sergio Aroeira Braga consultou os Nobres Colegas sobre a dispensa da leitura da Ata 898 da ultima reunião ordinária e todos concordaram sobre a dispensa e a mesma foi aprovada por unanimidade com uma correção solicitada pelo Nobre Vereador José Silvio Gomes. O Sr Presidente solicita ao secretário que faça a leitura das matérias constantes da Ordem do Dia: **INDICAÇÕES DO VEREADOR ANÍSIO ALVES ANANIAS (PSD): Nº 230/2017** – “Solicita ao Executivo recuperação da rampa do viaduto que dá acesso à Rua Vereador José Ferreira Soares à Rodovia MG 447 na Barra dos Coutos”. Nº 231/2017 – “Solicita ao Executivo o melhoramento do calçamento ou pavimentação asfáltica das Ruas Jovina Soares, Joaquim Moreira Barbosa do nº 314 até a Rua Maria de Oliveira Espanhol no Bairro Novo Horizonte”. Nº 237/2017 – “Solicita ao Executivo o melhoramento da iluminação pública na Rua Geraldo Miguel – Centro”. Nº 238/2017 – “Solicita ao Executivo o melhoramento da iluminação pública da Avenida Geraldo Peixoto Filho na Vila Aprasível”. Nº 239/2017 – “Solicita ao Executivo a colocação de mais um poste de iluminação pública na Rua Júlio Silva em frente ao nº 13 no Bairro Tupã”. Nº 240/2017 – “Solicita ao Executivo a colocação de uma cerca em volta da Escola Municipal Capitão Machado”. Nº 241/2017 – “Solicita ao Executivo da iluminação pública da região central da comunidade de Capitão Machado”. **INDICAÇÃO DO VEREADOR HUGO DE LIMA DINIZ (SD): Nº 232/2017** – “Solicita ao Executivo a demarcação, correção, já que o quebra-mola está fora do padrão e a sinalização com placas, indicando antecipadamente por alguns metros, de acordo com resolução do CONTRAN, a existência de quebra-molas, sendo este na localidade do Floresta, mais especificamente em frente a um salão de festas, sentido campo de aviação,

em caráter de urgência”. **INDICAÇÕES DO VEREADOR MARINHO JOSÉ DE ALMEIDA (PSB): Nº 233/2017** – “Solicita ao Executivo que realize a manutenção de um bueiro que passa dentro do quintal da Sra. Maria Aparecida de Aguiar, residente na Rua Moreira César, Bairro Cel. Joaquim Lopes”. Nº 234/2017 – “Solicita ao Executivo a instalação de uma torre para viabilizar sinal de internet no Clemente do Meio (Zona Rural)”. **INDICAÇÕES DA VEREADORA MARIA AMÁBILE CADEDO (PT): Nº 242/2017** – “Solicita ao Executivo a troca das manilhas da rede de esgoto da Rua da Providência”. Nº 243/2017 – “Solicita ao Executivo a colocação de dois latões de lixo na Rua Capitão Geraldo Walter Cunha em frente a Padaria Santa Cruz”. Nº 247/2017 – “Solicita ao Executivo que a construção de uma lombada na Rua João Correia Lino, próximo ao nº 59 no Bairro Rancho Verde”. **INDICAÇÕES DO VEREADOR JOSÉ SILVIO GOMES (PMDB): Nº 244/2017** – “Solicita ao Executivo a reforma da ponte da Rua Diogo Braga que dá acesso à Avenida Sinhô Drummond (Beira Rio), próximo à Cooperativa Montenegro!”. Nº 245/2017 – “Solicita ao Executivo a reforma e ampliação do PSF da Chácara”. **REQUERIMENTO DE AUTORIA DO VEREADOR GERSON GOMES DE FREITAS: Nº 12/2017** – “Requer à Secretaria Municipal de Educação esclarecimentos sobre a atual situação de todos os estudantes bolsistas e daqueles que recebem auxílio, de acordo com a Lei nº 1.136/2013.” **PROJETOS: PROJETO DE LEI Nº 1485/2016** – “Autoriza o Município de Visconde do Rio Branco a receber por meio de doação um terreno em área urbana”. COM PARECER. **PROJETO DE LEI Nº 1517/2016** – “Autoriza fusão de bibliotecas e dá outras providências”. COM PARECER. **PROJETO DE LEI Nº 1520/2016** – “Disciplina a instalação em vias públicas, passeios e espaço aéreo pelas concessionárias de serviços públicos e demais ocupantes de equipamentos de posteamento e afins, bem como os procedimentos e critérios básicos para ocupação e compartilhamento de infra-estrutura da rede de distribuição de energia elétrica por prestadores de serviços de telefonia, comunicação, internet, TV a cabo, transmissão de dados e outros serviços públicos ou de interesse coletivo, e dá outras providências”. COM PARECER. **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 067/2016** – “Altera e cria tabelas, dá nova redação e cria os arts. 76-A e 104-A da Lei Complementar nº 039/2014 de 01 de dezembro de 2014” COM PARECER. **PROJETO DE LEI**

Mais...

Atas.....	Págs. 01 a 04
Portarias.....	Págs. 04 a 07
Nova Lei Cargos e Salários.....	Págs. 08 e 11
Aviso de Licitação.....	Pág. 11
Relatórios Contábeis.....	Pág. 12 e 13
Posse Carlos Antônio Asa Branca.....	Pág. 14

Nº 068/2016 --- “Dá nova redação ao art. 4º e Caput do Art. 53 da Lei Complementar nº 041/2014 de 01 de dezembro de 2014”. **TODOS DE AUTORIA DO EXECUTIVO. PROJETO DE LEI Nº 1546/2017** --- “Dispõe sobre o tempo máximo de espera para realização de procedimentos das unidades de Rede Pública de Saúde do Município de Visconde do Rio Branco – MG”. **AUTOR: VEREADOR MARINHO JOSÉ DE ALMEIDA NETO (PSB). PARA LEITURA: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 565/2017** – “Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadania Honorária ao Vereador Anísio Alves Ananias”. **AUTORIA DO VEREADOR ALEX VINICIUS COELHO (PT). PROJETO DE LEI Nº 1551/2017** – “Dispõe sobre a remoção de veículos abandonados ou estacionados no município de Visconde do Rio Branco – MG que caracterize seu abandono e dá outras providências”. **PROJETO DE LEI Nº 1552/2017** – “Dispõe sobre a transmissão ao vivo, via Internet, de todas as licitações realizadas nos poderes, Executivo e Legislativo do Município de Visconde do Rio Branco e dá outras providências”. **AUTORIA VEREADOR HUGO ELIAS DE LIMA DINIZ (SD). PROJETO DE LEI Nº 1553/2017** – “Dispõe sobre denominação e alteração de nome de estrada rural, constante da Lei 1035 de 30 de agosto de 2010 e dá outras providências”. **AUTORIA DA VEREADORA MARIA AMÁBILE CADEDO (PT). PROJETO DE LEI Nº 1554/2017** – “Dispõe sobre a denominação de Rua LUDGERO CUSTÓDIO DA SILVA no Loteamento residencial Serra Verde II no município de Visconde do Rio Branco – MG”. **PROJETO DE LEI Nº 1555/2017** – “Dispõe sobre a denominação de Rua JOSÉ DO CARMO NAMORATO no Loteamento residencial Serra Verde II no município de Visconde do Rio Branco – MG”. **PROJETO DE LEI Nº 1556/2017** – “Dispõe sobre a denominação de Rua GERALDINA DE MOURA PASSOS no Loteamento residencial Serra Verde II no município de Visconde do Rio Branco – MG”. **AUTORIA DO VEREADOR ALEX VINICIUS**

Expediente:

MESA DIRETORA BIÊNIO 2017/2018

Presidenta:

Maria Amábil Cadado
m-amabile@hotmail.com

Secretário:

Gerson Gomes de Freitas
amigoxereba@gmail.com

Vereadores:

Alex Vinicius Coelho

alexvereador@camaravrb.mg.gov.br

Anísio Alves Ananias

anisiovereador@camaravrb.mg.gov.br

Carlos Antônio da Cruz

vereadorasabranca@camaravrb.mg.gov.br

Hugo Elias de Lima Diniz

eliasgabinete6@camaravrb.mg.gov.br

José Silvio Gomes

josesilvioremestur@gmail.com

Reginaldo Victor Bastos

regisvrb@hotmail.com

Marinho José de Almeida Neto

marinhovereador@camaravrb.mg.gov.br

Assessoria de Comunicação e

Diagramação:

José Ronaldo Batista

Colaboração:

Tom Carlos
tomvrb@bol.com.br

Telefone: (32) 3551-8000

Email: imprensa@camaravrb.mg.gov.br

Site: www.camaravrb.mg.gov.br

Face: CamaraMunicipalViscondedoRioBranco

Endereço: Galeria Eden Club, 13

Praça 28 de setembro

CEP: 36520-000

Visconde do Rio Branco - MG

Impressão:

GRÁFICA SUPERCOR

(Diego De Paula Nogueira)

Rua Santo Antônio, 602 - Lj. B

Bairro de Lourdes

Fone: (32) 3551-6091

Tiragem: 1000 Exemplares

Edição Mensal

Distribuição: gratuita e dirigida

Sugestões para:

imprensa@camaravrb.mg.gov.br

COELHO (PT). PROJETO DE LEI Nº 1557/2017 – “Dispõe sobre a denominação de estrada rural José Laurindo Rodrigues”. **AUTORIA DO VEREADOR ANÍSIO ALVES ANANIAS (PSD). PROJETO DE LEI Nº 1558/2017** – “Dispõe sobre proibição do uso e venda de cachimbo e similares, conhecidos como “NARGUILÉ” aos menores de 18 anos na cidade e Visconde do Rio Branco e dá outras providências”. **AUTORIA DO VEREADOR HUGO ELIAS DE LIMA DINIZ (SD). PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 074/2017** – “Dispõe sobre alterações dos anexos I e II da Lei Complementar nº 32/2014 e dá outras providências”. **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 075/2017** – “Dispõe sobre criação do cargo de Gerência do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) na Organização Administrativa do Executivo Municipal de Visconde do Rio Branco e dá outras providências”. **AUTORIA DO EXECUTIVO.** O Senhor Presidente, **Vereador Sergio Aroeira Braga** comunicou a todos que os projetos em pauta não serão votados na reunião de hoje, somente serão votadas as Indicações e o Requerimento que constam em pauta. Em votação as Indicações com exceção da Indicação **234** do Vereador Marinho que será analisada pela Secretaria da Casa, foram aprovadas por unanimidade com 8 (oito) votos favoráveis e 0 (zero) votos contrários. Em discussão o Requerimento **Nº 12/2017** – “Requer à Secretaria Municipal de Educação esclarecimentos sobre a atual situação de todos os estudantes bolsistas e daqueles que recebem auxílio, de acordo com a Lei nº 1.136/2013.”, o Autor Gerson Gomes de Freitas falou sobre a importância de este Requerimento ser atendido, pois diversos pais de alunos vêm o procurando em seu gabinete com dúvidas em relação à distribuição de bolsas pelo Executivo. Em Votação o referido Requerimento foi aprovado por unanimidade com 8 (oito) votos favoráveis e 0 (zero) votos contrários. Aberto o pequeno expediente o Nobre Vereador **Anísio Alves Ananias** utilizou-se da palavra solicitando uma Moção de Aplausos ao Senhor Altair Nicácio, Tata da cocheira, pelos 80 (oitenta) anos completados na última semana. O Nobre Vereador **José Silvio Gomes** reforçou a Moção de Aplausos ao Senhor Altair Nicácio, Tata da cocheira, pelo aniversário e agradeceu em nome de sua filha Regiane e seu genro Giovane a Moção de Aplausos recebida pelo nascimento do seu neto. Com a Palavra o Nobre Vereador **Reginaldo Victor Bastos** parabenizou também o Senhor Tata e também ao Colega Vereador Gerson por reconhecer a importância do cargo que será implantado no CEO. Com a Palavra o Nobre Vereador **Marinho José de Almeida Neto** falou sobre a repercussão positiva que esta legislatura vem tendo pela cidade, pela transparência, competência e cuidado com o dinheiro público, o Nobre Vereador se mostrou orgulhoso em legislar na atual legislatura. Com a Palavra o Nobre Vereador **Hugo Elias de Lima Diniz** parabenizou também o Senhor Tatá, o Nobre Vereador solicitou ao Senhor Presidente que peça ao Jurídico para solicitar junto ao MP a cópia do processo referente ao lote referido no Projeto **1485/2016** para que seja analisado por todos os Vereadores antes da sua votação, o Nobre Vereador finalizou se referindo a repercussão positiva que a Casa vem tendo nas redes sociais. Com a palavra a Nobre Vereadora Maria Amábil Cadêdo agradeceu em nome do seu filho Javé Cadêdo e sua nora Jordania a Moção de Aplausos recebida em razão do nascimento de sua neta Clara Luzia, a Nobre Vereadora mencionou a presença do seu primo Mauro na plateia. Com a palavra o Secretário, Vereador Gerson Gomes de Freitas parabenizou e solicitou uma Moção de Aplausos para os funcionários da Casa pelo dia trabalhador, o Nobre Vereador reforçou a Moção de Aplausos ao Senhor Altair Nicácio pelos 80 (oitenta) anos, o Nobre Vereador destacou a trajetória de vida do Senhor Altair e o convidou ao subir a bancada. O Senhor Presidente autorizou o Senhor Altair Nicácio a fazer um agradecimento pelas homenagens recebidas dos Vereadores. O Senhor Presidente reforçou a Moção de Aplausos pelo aniversário do Senhor Altair Nicácio, o Nobre Presidente também solicitou uma Moção de Aplausos a Equipe Brow Team de Visconde do Rio Branco em nome do seu representante Talhes Guimarães pelo desempenho no campeonato Brasileiro de Jiu Jitsu, o Nobre Presidente foi surpreendido por elogios de um cidadão conhecido como “Miltão” que se encontrava na plateia, o mesmo teceu elogios a suas administrações passadas e também a atual. O Nobre Vereador Alex Vinicius Coelho solicitou uma Moção de Aplausos a um grupo de formandos do IFET- RIO POMBA, que estiveram ontem na Câmara ministrando uma palestra sobre Agricultura Familiar, junto com alguns Vereadores e pequenos produtores rurais, o Nobre Vereador destacou a importância da Agricultura Familiar e pequenos produtores, o Nobre Vereador também parabenizou o Senhor Altair Nicácio e cumprimentou a todos. O Senhor **Presidente** agradeceu a presença de todos, encerrando a sessão. Para constar, lavrei a presente ata, que depois de lida, discutida, e se aprovada, será assinada por mim Secretário, pelo Senhor Presidente e demais Vereadores. Sala das Sessões Presidente Tancredo de Almeida Neves, aos 2 (dois) dias do mês de Maio do ano Cristão de 2017 (dois mil e dezessete).

Ata número 900 (novecentos) da 2ª Sessão da 5ª Reunião Ordinária, aos 8 (oito) dias do mês de Maio do ano Cristão de

2017 (dois mil e dezessete), da 18ª (décima oitava) Legislatura, às 19h00min. Devido ao grande público presente na Casa, devido ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 074/2017** – “Dispõe sobre alterações dos anexos I e II da Lei Complementar nº 32/2014 e dá outras providências” de autoria do Executivo, o Senhor Presidente explicou aos presentes que o Projeto deu entrada na Casa no dia 27 (vinte e sete) de Abril e ainda não tem os pareceres das Comissões, por isso ainda não será votado, pois é um Projeto de grande importância e precisa ser estudado e analisado pelos Nobres Vereadores e Vereadora. Apesar do Projeto não estar em discussão o Senhor Presidente abriu a palavra para as manifestações dos Vereadores. Com a Palavra o Nobre Vereador **Alex Vinicius Coelho**, destacou a importância do referido Projeto, afirmou que a comissão que faz parte já está o analisando e ficou apenas uma pequena dúvida em um determinado ponto do Projeto, sendo assim o Nobre Vereador solicitou que fosse colocado em votação o referido Projeto para que se aprovado for os reajustes já serão inclusos na próxima folha salarial do Executivo. O Senhor Presidente novamente com a palavra reafirmou que o Projeto será vota somente na próxima semana para melhor avaliação da Casa, e garantiu aos Funcionários que o Projeto se retroage, sendo assim não terão prejuízo. Com a Palavra o Nobre Vereador **Hugo Elias de Lima Diniz** afirmou a importância de estudar mais o Projeto, pois ainda tem alguns pontos que precisam de uma análise mais cautelosa, convidou a todos os Funcionários do Executivo para virem durante a semana para discutirem juntos o referido Projeto e chegaram a um denominador comum. O Nobre Vereador **Anísio Alves Ananias** também comentou sobre a importância de estudar melhor o Projeto para que não haja dúvidas e erros em sua aprovação. Novamente com a palavra o Nobre Vereador **Alex Vinicius Coelho** reafirmou sua preocupação em agilizar a votação do referido projeto por questão de prazo do Executivo realizar o empenho e já colocar o reajuste concedido na próxima folha salarial, o Nobre Vereador também convidou a todos para virem a esta Casa durante a semana para discutirem e tomarem conhecimento mais aprofundado do referido Projeto. O Nobre Vereador **José Silvio Gomes** cumprimentou a todos, deixou bem claro a importância do Projeto, porém concorda com os Nobres Colegas que o Projeto precisa ser mais bem discutido e analisado pela casa. O Nobre Vereador **Reginaldo Victor Bastos** disse entender a opinião do Colega Alex em pedir a votação do referido Projeto e também entende a posição dos outros Colegas que preferem analisar melhor, o Nobre Vereador se mostrou solidário aos inúmeros funcionários do Executivo presente na plateia e mostrou indignação, segundo palavras do Nobre Vereador “O bolo é muito grande e mal dividido”, e o trabalhador muitas vezes precisa se humilhar pra garantir um aumento que é de seu direito, enquanto alguns trabalham pouco e ganha muito, a maioria trabalha o dia todo pra ganhar menos do que o merecido, o Nobre Vereador mostrou-se a disposição de todos para conversar durante a semana e chegar a um denominador comum. Com a Palavra o Nobre Vereador **Marinho José de Almeida Neto** afirmou ainda ter algumas dúvidas principalmente sobre o abono salarial do Médico, o Nobre Vereador afirmou a importância do Projeto e também concorda em analisar e estudar mais o mesmo para que não haja dúvidas e injustiças. O Nobre Secretário, Vereador **Gerson Gomes de Freitas** ressaltou a importância de estudar e analisar o Projeto com calma e clareza e deixou o convite a todos virem a esta casa durante a semana em comissões para discutir, analisar e se preciso alterar algum item no referido Projeto, o Nobre Secretário mencionou a Lei Orgânica Municipal onde diz que qualquer matéria de urgência tem 30 (dias) para serem analisadas. Com a palavra a Nobre Vereadora **Maria Amábil Cadêdo** destacou a função do Vereador que é de fiscalizar e legislar, então não pode votar um Projeto de tamanha importância sem o estudo e análise necessários, a Nobre Vereadora destacou um ponto importante no Projeto que é a equiparação dos salários dos servidores do Posto Beira com os servidores dos PSF’s. O Sr Presidente, Vereador **Sergio Aroeira Braga Filho** iniciou a Sessão e solicitou ao Vereador Secretário **Gerson Gomes de Freitas** que fizesse a chamada, quando constatou a presença dos seguintes Vereadores: **Alex Vinicius Coelho, Anísio Alves Ananias, Gerson Gomes de Freitas, Hugo Elias Lima Diniz, José Silvio Gomes, Maria Amábil Cadado, Marinho José de Almeida Neto, Reginaldo Victor Bastos, Sergio Aroeira Braga Filho.** O Sr Presidente, Vereador **Sergio Aroeira Braga** consultou os Nobres Colegas sobre a dispensa da leitura da Ata 899 da última reunião ordinária e todos concordaram sobre a dispensa e a mesma foi aprovada por unanimidade com uma correção solicitada pela Nobre Vereadora Maria Amábil Cadêdo. O Sr Presidente solicita ao secretário que faça a leitura das matérias constantes da **Ordem do Dia: INDICAÇÕES DO VEREADOR ANÍSIO ALVES ANANIAS (PSD): Nº 250/2017** – “Solicita ao Executivo a pavimentação asfáltica do trecho entre a rua Santo Antonio(em frente ao bar Frankal), descendo na rua Cel. José Mesquita até a ponte no início da rua São José (Pito Aceso). **Nº 251/2017** – “Solicita ao Executivo patrulamento e cascalhamento da

Participe das reuniões da Câmara Municipal nas
três primeiras segundas-feiras de cada mês as 19h

estrada na comunidade do Floresta, depois da ponte, primeira direita ao sítio do Faustino até a residência do Sr. Camarada”. Nº 252/2017 – “Solicita ao Executivo melhoramento na pavimentação asfáltica de todas as ruas do bairro Nova Piedade”. **INDICAÇÕES DO VEREADOR JOSÉ SILVIO GOMES (PMDB): Nº 254/2017** – “Solicita ao Executivo a pavimentação asfáltica da estrada do ZÉ BENTO no Gordura que liga a quadra poliesportiva à Ponte Coberta”. **INDICAÇÕES DO VEREADOR GERSON GOMES DE FREITAS (PTC): Nº 256/2017** – “Solicita ao Executivo a pavimentação da Rua Irineo Cesário da Silva na comunidade de Santa Maria”. Nº 257/2017 – “Solicita ao Executivo a reforma do do asfalto na Travessa Maria Raymunda Bigonha Gouveia na comunidade de Santa Maria”. **INDICAÇÃO DA VEREADORA MARIA AMÁBILE CADEDO (PT) : Nº 258/2017** – “Solicita ao Executivo reforma e reposição de equipamentos básicos no Centro de Saúde da Avenida Beira Rio”. **PROJETOS E RESOLUÇÃO JÁ COM PARECERES E APTOS A SEREM VOTADOS: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 565/2017** – “Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadania Honorária ao Vereador Anísio Alves Ananias”. **AUTORIA DO VEREADOR ALEX VINICIUS COELHO (PT). PROJETO DE LEI Nº 1551/2017** – “Dispõe sobre a remoção de veículos abandonados ou estacionados no município de Visconde do Rio Branco – MG que caracterize seu abandono e dá outras providências”. **PROJETO DE LEI Nº 1552/2017** – “Dispõe sobre a transmissão ao vivo, via Internet, de todas as licitações realizadas nos poderes Executivo e Legislativo do Município de Visconde do Rio Branco e dá outras providências”. **AUTORIA DO VEREADOR HUGO ELIAS DE LIMA DINIZ (SD). PROJETO DE LEI Nº 1553/2017** – “Dispõe sobre denominação e alteração de nome de estrada rural, constante da Lei 1035 de 30 de agosto de 2010 e dá outras providências”. **AUTORIA DA VEREADORA MARIA AMÁBILE CADEDO (PT). PROJETO DE LEI Nº 1554/2017** – “Dispõe sobre a denominação de rua LUDGERO CUSTÓDIO DA SILVA no Loteamento residencial Serra Verde II no município de Visconde do Rio Branco – MG”. **PROJETO DE LEI Nº 1555/2017** – “Dispõe sobre a denominação de rua JOSÉ DO CARMO NAMORATO no Loteamento residencial Serra Verde II no município de Visconde do Rio Branco – MG”. **PROJETO DE LEI Nº 1556/2017** – “Dispõe sobre a denominação de rua GERALDINA DE MOURA PASSOS no Loteamento residencial Serra Verde II no município de Visconde do Rio Branco – MG”. **AUTORIA DO VEREADOR ALEX VINICIUS COELHO. PROJETO DE LEI Nº 1557/2017** – “Dispõe sobre a denominação de estrada rural José Laurindo Rodrigues”. **AUTORIA DO VEREADOR ANÍSIO ALVES ANANIAS. PROJETO DE LEI Nº 1558/2017** – “Dispõe sobre proibição do uso e venda de cachimbo e similares, conhecidos como *NARGUILÉ* aos menores de 18 anos na cidade e Visconde do Rio Branco e dá outras providências”. **AUTORIA DO VEREADOR HUGO ELIAS DE LIMA DINIZ (SD). PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 075/2017** – “Dispõe sobre criação do cargo de Gerência do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) na Organização Administrativa do Executivo Municipal de Visconde do Rio Branco e dá outras providências”. **AUTORIA DO EXECUTIVO. PARA LEITURA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 076/2017** – “Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco e dá outras providências”. **AUTORIA VEREADOR SEÉRGIO AROEIRA BRAGA FILHO (PSL). PROJETO DE LEI Nº 1561/2017** – “Dispõe sobre a denominação do calçadão dos 71 Ypês que está sendo construído entre os Bairros Piedade e Rancho Verde, município de Visconde do Rio Branco”. **AUTORIA VEREADOR GERSON GOMES DE FREITAS (PTC).** O Senhor Presidente Sergio Aroeira Braga Filho colocou os Projetos em discussão, os Nobres Vereadores comentaram brevemente sobre os mesmos, já em votação o **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 565/2017, PROJETO DE LEI Nº 1551/2017, PROJETO DE LEI Nº 1552/2017, PROJETO DE LEI Nº 1553/2017, PROJETO DE LEI Nº 1554/2017, PROJETO DE LEI Nº 1555/2017, PROJETO DE LEI Nº 1556/2017, PROJETO DE LEI Nº 1557/2017, PROJETO DE LEI Nº 1558/2017** e o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 075/2017**, Em votação os referidos Projetos citados já com os pareceres favoráveis das comissões foram aprovados em primeira votação por unanimidade com 8 (oito) votos favoráveis e 0 (zero) contrários, Em segunda e terceira votação tal como a primeira também foi aprovado 8 (oito) votos favoráveis e 0 (zero). O Senhor Presidente colocou em votação as indicações presentes na matéria do dia, as mesmas foram aprovadas por unanimidade com 8 (oito) votos favoráveis e 0 (zero) votos contrários. À pedido do Vereador Hugo Elias de Lima Diniz, os Nobres colegas Alex e Gerson explicaram o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 075/2017** – “Dispõe sobre criação do cargo de Gerência do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) na Organização Administrativa do Executivo Municipal de Visconde do Rio Branco e dá outras providências”, ambos os colegas se mostraram favoráveis, também falaram da importância do CEO para a comunidade e esclareceram a dúvida do Vereador Hugo. Com a Palavra o Nobre Vereador **Gerson Gomes de Freitas** parabenizou o colega Alex pelo Projeto que Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadania Honorária ao Vereador Anísio Alves Ananias e também parabenizou o Colega Anísio pelo mérito do título, a pedido do Colega Anísio o Secretário Gerson leu um texto em homenagem ao Senhor José Laurindo Rodrigues, o qual foi homenageado dando seu nome para uma estrada rural através do **PROJETO DE LEI Nº 1557/2017** de autoria do

Vereador Anísio Alves Ananias. O Nobre Vereador **Anísio Alves Ananias** utilizou-se da palavra para agradecer ao colega Vereador Alex Vinicius Coelho pela homenagem através do **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 565/2017** – “Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadania Honorária ao Vereador Anísio Alves Ananias”, emocionado o Nobre Vereador lembrou um pouco da sua trajetória de vida e agradeceu também os demais colegas da Casapelo voto ao Projeto e pela homenagem. Com a Palavra o autor do **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 565/2017** que homenageia o Vereador Anísio, o Vereador **Alex Vinicius Coelho** mencionou sua alegria em ser o autor da homenagem, citou sua alegria quando também foi agraciado pelo mesmo título, teve inúmeros elogios ao colega Anísio e mostrou que o mesmo é muito merecedor da homenagem, O Nobre Vereador Alex solicitou uma Moção de Aplausos ao Senhor João Paulo e os demais organizadores da já tradicional festa da comunidade do Gordura. Com a palavra o Nobre Vereador **José Silvío Gomes** parabenizou a comunidade do Gordura pela festa ocorrida no fim de semana, parabenizou primeiramente o colega Anísio que ao seu lado ajudou a organizar um evento beneficente na comunidade da Piedade de Cima ocorrido no Domingo, e também parabenizou o colega pelo Título de Cidadania Honorária recebido. O Nobre Vereador **Hugo Elias de Lima Diniz** parabenizou o Colega Alex pela homenagem prestada ao colega Anísio, mencionou a importância desta homenagem uma vez que também foi agraciado por ela, e por fim parabenizou o Colega Anísio pelo Título de Cidadania Honorária o qual foi merecedor do mesmo. A Nobre Vereadora **Maria Amábile Cadêdo** parabenizou o colega Anísio pela Homenagem merecida. O Senhor Presidente Sergio Aroeira Braga Filho também parabenizou o Colega Anísio pela homenagem, destacou sua trajetória de vida e o merecimento do Título, também parabenizou aos organizadores da festa na comunidade do Gordura, comentou sobre o Organograma da Casa que será votado na próxima reunião. O Senhor **Presidente** agradeceu a presença de todos, encerrando a sessão. Para constar, lavrei a presente ata, que depois de lida, discutida, e se aprovada, será assinada por mim Secretário, pelo Senhor Presidente e demais Vereadores. Sala das Sessões Presidente Tancredo de Almeida Neves, aos 8 (oito) dias do mês de Maio do ano Cristão de 2017 (dois mil e dezessete).

Ata número 901 (novecentos) da 2ª Sessão da 5ª Reunião Ordinária, aos 15 (quinze) dias do mês de Maio do ano Cristão de 2017 (dois mil e dezessete), da 18ª (décima oitava) Legislatura, às 19h00min. O **Sr Presidente, Vereador Sergio Aroeira Braga Filho** iniciou a Sessão e solicitou ao Vereador Secretário **Gerson Gomes de Freitas** que fizesse a chamada, quando constatou a presença dos seguintes Vereadores: **Alex Vinicius Coelho, Anísio Alves Ananias, Gerson Gomes de Freitas, Hugo Elias Lima Diniz, José Silvío Gomes, Maria Amábile Cadêdo, Marinho José de Almeida Neto, Reginaldo Victor Bastos, Sergio Aroeira Braga Filho.** O **Sr Presidente, Vereador Sergio Aroeira Braga** consultou os Nobres Colegas sobre a dispensa da leitura da Ata 900 da ultima reunião ordinária e todos concordaram sobre a dispensa e a mesma foi aprovada por unanimidade. O **Sr Presidente** solicita ao secretário que faça a leitura das matérias constantes da **Ordem do Dia: INDICAÇÕES DO VEREADOR ANÍSIO ALVES ANANIAS (PSD). Nº 259/2017 – RETIRADA. Nº 261/2017** – “Solicita ao Executivo rede de captação de águas pluviais na Rua José Geraldo Namorato”. **Nº 262/2017** – “Solicita ao Executivo construção de rede de saneamento básico na Rua Centenário, Bairro Caiçaras”. **Nº 263/2017** – “Solicita ao Executivo limpeza e reforma da Praça do Bairro Caiçaras”. **Nº 264/2017** – “Solicita ao Executivo reforma geral da quadra do Bairro Caiçaras, incluindo colocação de traves e iluminação do espaço”. **INDICAÇÕES DO VEREADOR MARINHO JOSÉ DE ALMEIDA (PSB). Nº 260/2017** – “Solicita ao Executivo a arborização em todo o município de Visconde do Rio Branco”. **INDICAÇÕES DO VEREADOR JOSÉ SILVIO GOMES (PMDB). Nº 265/2017** – “Solicita ao Executivo a reforma e construção de área de recreação na Escola Cel. Joaquim Lopes na comunidade da Memória”. **Nº 266/2017** – “Solicita ao Executivo a construção de rede de esgoto na Rua São José (Pito Aceso). **PROJETOS EM TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES : PROJETO DE LEI Nº 1520/2016** --- “Disciplina a instalação em vias públicas, passeios e espaço aéreo pelas concessionárias de serviços públicos e demais ocupantes de equipamentos de posteamento e afins, bem como os procedimentos e critérios básicos para ocupação e compartilhamento de infraestrutura da rede de distribuição de energia elétrica por prestadores de serviços de telefonia, comunicação, internet, TV a cabo, transmissão de dados e outros serviços públicos ou de interesse coletivo, e dá outras providências”. **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 067/2016** --- “Altera e cria tabelas, dá nova redação e cria os arts. 76-A e 104-A da Lei Complementar nº 039/2014 de 01 de dezembro de 2014”. **PROJETO DE LEI Nº 068/2016** --- “Dá nova redação ao art. 4º e Caput do Art. 53 da Lei Complementar nº 041/2014 de 01 de dezembro de 2014”. **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 074/2017** – “Dispõe sobre alterações dos anexos I e II da Lei Complementar nº 32/2014 e dá outras providências”. Todos de autoria do Executivo. **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 076/2017** – “Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco e dá outras providências”. **Autoria do Vereador Sergio Aroeira Braga Filho. PROJETO DE LEI Nº 1546/2017** --- “Dispõe sobre o tempo máximo de espera para a realização de

procedimentos nas unidades da rede pública de saúde no município de Visconde do Rio Branco/MG e dá outras providências”. **Autoria do Vereador Marinho José de Almeida Neto. PROJETO DE LEI Nº 1561/2017** – “Dispõe sobre a denominação do calçadão dos 71 Ypês que está sendo construído entre os Bairros Piedade e Rancho Verde, município de Visconde do Rio Branco”. **Autoria do Vereador Gerson Gomes de Freitas. PROJETO DE LEI Nº 1563** – “Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado de Minas Gerais, para o fim de estabelecer colaboração federativa na organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e dá outras providências”. **COM PARECER FAVORÁVEL DO RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL. Autoria do Executivo. PARALEITURA. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 566/2017** – “Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadania Honorária ao Sr. Gustavo Saraiva Moreira”. **Autoria do Vereador Gerson Gomes de Freitas. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 567/2017** – “Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadania Honorária ao Vereador Marinho José de Almeida Neto”. **Autoria da Vereadora Maria Amábile Cadêdo. PROJETO DE LEI Nº 1564/2017** – “Dispõe sobre acréscimo de inciso ao art. 1º da Lei nº 818/2005”. **Autoria do Vereador Alex Vinicius Coelho. PROJETO DE LEI Nº 1565/2017** --- Institui a Semana Municipal da Agricultura Familiar, a ser comemorada anualmente e dá outras providências”. **PROJETO DE LEI Nº 1566/2017** --- “Institui a Semana Municipal da Juventude a ser comemorada anualmente e dá outras providências”. Ambos de autoria do Vereador Reginaldo Victor Bastos. **PROJETO DE LEI Nº 1567** --- “Dispõe sobre a denominação de Praça pública na Rua Diogo Braga Filho, esquina com Rua Miguel Dias de Carvalho no Bairro Nova Rio Branco, município de Visconde do Rio Branco – MG”. **PROJETO DE LEI Nº 1568** --- “Dispõe sobre a denominação de estrada rural Honório Imaculado”. Ambos de autoria do Vereador Anísio Alves Ananias. **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 077/2017** – “Dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores públicos da Administração Direta do Poder Executivo de Visconde do Rio Branco/MG e dá outras providências”. **Autoria do Executivo. O Nobre Vereador Marinho José de Almeida Neto** solicitou que fosse retirado de Pauta o **PROJETO DE LEI Nº 1546/2017** de sua autoria. O Senhor Presidente colocou as Indicações em votação, as Indicações foram colocadas em votação e foram aprovadas por unanimidade. O Senhor Presidente colocou em discussão o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 074/2017** – “Dispõe sobre alterações dos anexos I e II da Lei Complementar nº 32/2014 e dá outras providências” de autoria do Executivo. Com a palavra o Nobre Vereador **Anísio Alves Ananias** cumprimentou a todos e mencionou erros no referido Projeto, o que o impossibilita de votar o Projeto. O Nobre Vereador **Alex Vinicius Coelho** cumprimentou a todos os presentes, em especial aos funcionários do município, o Nobre Vereador explicou que após conversas com diversas classes de diferentes seguimentos ficou acordado tentar junto ao Executivo uma reestruturação para que consiga promover dentro do Projeto a Isonomia entre as classes. Com a palavra o Nobre Vereador **José Silvío Gomes** cumprimentou a todos os presentes especialmente os funcionários do Município, o Nobre Vereador afirmou o seu empenho junto aos demais Colegas para conseguir melhorias para todas as classes, sendo que algumas já alcançaram seu objetivo e a maioria ainda está insatisfeita, o Nobre Vereador ressaltou que junto com os Colegas da Casa irá buscar melhorias junto ao Executivo. O Nobre Vereador **Reginaldo Victor Bastos** utilizou-se da palavra cumprimentando a todos os presentes, mencionou uma frase na qual afirma que “em quanto existir desigualdade no mundo, nenhum de nós podemos descansar”. O Nobre Vereador explicou que após reuniões com diversas classes alguns erros importantes no Projeto foram encontrados, e que algumas classes, principalmente as menos favorecidas, não obtiveram nenhuma melhora, e por isso a necessidade de tentar junto ao Executivo uma melhora para todos. Com a palavra o Nobre Vereador **Marinho José de Almeida Neto** cumprimentou a todos os presentes, afirmou que juntamente com todos os Vereadores ficou decidido tentar um dialogo com o Executivo para tentar uma melhora principalmente para as classes menos favorecidas, o Nobre Vereador solicitou também ao Senhor Presidente que convide o Prefeito Municipal para estar presente no dia da votação. O Nobre Vereador **Hugo Elias de Lima Diniz** utilizou da palavra cumprimentando a todos, o Nobre Vereador também ressaltou que após varias reuniões com diversas classes foram detectados alguns erros e principalmente detectou-se que as classes menos favorecidas não obtiveram nenhum reajuste e por isso junto com os Colegas Vereadores irá tentar melhorias junto ao Executivo. Com a palavra a Nobre Vereadora, **Vice-Presidente Maria Amábile Cadêdo** cumprimentou a todos e assim como os colegas Vereadores também se reuniu com diversas classes, e também detectou erros no Projeto, a Nobre Vereadora também concorda que deve tentar em parceria com os Colegas da Casa melhorias junto ao Executivo principalmente para as classes que não obtiveram melhorias. Com a Palavra o Nobre Vereador, **Secretário Gerson Gomes de Freitas** afirmou a importância da participação popular no dia a dia da casa, ressaltou a importância também das reuniões com diversas classes, o Nobre Vereador mostrou diversos erros no Projeto que foram identificados através destas reuniões com os funcionários, o Nobre Vereador ressaltou a importância da reestruturação do Projeto e afirmou que as classes que já

foram beneficiadas não irão sofrer perdas nas conquistas, o Nobre Vereador solicitou Vista no referido Projeto. O Nobre Presidente assim como os demais colegas concorda em tentar melhorias as classes menos favorecida junto ao Executivo, e concedeu o pedido de Vista feito pelo Vereador Gerson Gomes de Freitas e marcou a reunião extraordinária para a Quarta Feira dia 17 (dezessete) de maior de 2017 (dois mil e dezessete). O Senhor Presidente dando seguimento à reunião irá colocar em votação após a discussão os referidos Projetos: **PROJETO DE LEI Nº 1520/2016** --- "Disciplina a instalação em vias públicas, passeios e espaço aéreo pelas concessionárias de serviços públicos e demais ocupantes de equipamentos de postamento e afins, bem como os procedimentos e critérios básicos para ocupação e compartilhamento de infraestrutura da rede de distribuição de energia elétrica por prestadores de serviços de telefonia, comunicação, internet, TV a cabo, transmissão de dados e outros serviços públicos ou de interesse coletivo, e dá outras providências". **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 067/2016** --- "Altera e cria tabelas, dá nova redação e cria os arts. 76-A e 104-A da Lei Complementar nº 039/2014 de 01 de dezembro de 2014". **PROJETO DE LEI Nº 068/2016** --- "Dá nova redação ao art. 4º e Caput do Art. 53 da Lei Complementar nº 041/2014 de 01 de dezembro de 2014". Todos de autoria do Executivo. Em votação os referidos Projetos citados já com os pareceres favoráveis das comissões foram aprovados em primeira votação por unanimidade com 8 (oito) votos favoráveis e 0 (zero) contrários, Em segunda e terceira votação tal como a primeira também foi aprovado 8 (oito) votos favoráveis e 0 (zero). O Senhor Presidente colocou em discussão antes da votação um Projeto que estava para leitura, **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 566/2017** – "Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadania Honorária ao Sr. Gustavo Saraiva Moreira". **PROJETO DE LEI Nº 1561/2017** – "Dispõe sobre a denominação do calçadão dos 71 Ypês que está sendo construído entre os Bairros Piedade e Rancho Verde, município de Visconde do Rio Branco". Autoria do Vereador Gerson Gomes de Freitas. Em discussão. Com a Palavra o Autor comentou sobre a importância do homenageado Sr. Gustavo Saraiva Moreira através do **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 566/2017**, o Homenageado presta relevantes serviços a Pif-Paf há muitos anos e já se considera cidadão do nosso Município. O Nobre Vereador também comentou sobre o **PROJETO DE LEI Nº 1561/2017**, contou a história do homenageado Randerson Ronildo da Silva e ressaltou a importância da aprovação do mesmo, o Nobre Vereador solicitou uma Moção de Aplausos para o Senhor Milton Moreira pela doação do terreno onde esta sendo construído o calçadão. Em votação os referidos Projetos citados já com os pareceres favoráveis das comissões foram aprovados em primeira votação por unanimidade com 8 (oito) votos favoráveis e 0 (zero) contrários, Em segunda e terceira votação tal como a primeira também foi aprovado 8 (oito) votos favoráveis e 0 (zero). O Nobre Vereador Anísio Alves Ananias solicitou uma Moção de Pesar pelo falecimento do Caminhoneiro Manuel Geronimo, que veio a falecer na última sexta. O Senhor Presidente solicitou uma Moção de Pesar pelo falecimento da Senhora Pipiu Soares. O Senhor **Presidente** agradeceu a presença de todos, encerrando a sessão. Para constar, lavrei a presente ata, que depois de lida, discutida, e se aprovada, será assinada por mim Secretário, pelo Senhor Presidente e demais Vereadores. Sala das Sessões Presidente Tancredo de Almeida Neves, aos 8 (oito) dias do mês de Maio do ano Cristo de 2017 (dois mil e dezessete).

Ata número 902 (novecentos e dois) da 4ª Reunião Extraordinária (**Convocada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal nos termos do art. 16, § 2º, inciso I, § 4º, inciso III do Regimento Interno e Art. 36, inciso II, Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal**), aos 17 (dezesete) dias do mês de Maio do ano Cristo de 2017 (dois mil e dezessete), da 18ª (décima oitava) Legislatura, às 19:00 horas. O Sr. Presidente, Vereador **Sergio Aroeira Braga Filho**, declarou aberta a Reunião, e solicitou ao Vereador Secretário, **Gerson Gomes de Freitas**, que fizesse a chamada, quando constatou a presença dos seguintes Vereadores: **Alex Vinicius Coelho, Anísio Alves**

Ananias, Gerson Gomes de Freitas, Hugo Elias Lima Diniz, José Silvio Gomes, Maria Amábil Cadado, Marinho José de Almeida Neto, Reginaldo Victor Bastos, Sergio Aroeira Braga Filho. O Sr. Presidente solicitou o Vereador Secretário **Gerson Gomes de Freitas Carlos** a Leitura da matéria constante em pauta: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 076/2017** – "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco e dá outras providências". Autoria do Presidente, Vereador Sergio Aroeira Braga Filho. **PROJETO DE LEI Nº 1563** – "Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado de Minas Gerais, para o fim de estabelecer colaboração federativa na organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e dá outras providências". **COM PARECER FAVORÁVEL DO RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.** Autoria do Executivo. o Vereador Alex Vinicius Coelho (PT), presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nomeou o Vereador Hugo Elias de Lima Diniz (SD), Relator do **Projeto de Lei Complementar nº 076/2017** que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco-MG e dá outras providências". Em seu parecer oral, o Vereador Hugo Elias de Lima Diniz (SD), Relator do PLC 076/2017, enfatizou que levou em consideração para formulá-lo o debate sobre o assunto que contou com a participação do presidente Vereador Sérgio Aroeira Braga Filho, Vereadores e Assessores, reunidos no gabinete da presidência. Nesta ampla e democrática discussão foram sugeridas mudanças no número de cargos dos anexos I e II, com relação ao número de vagas para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, de 3 para, no Quadro de Efetivos e a retirada do cargo de Ouvidor Legislativo do Quadro de Comissionados. Já no Anexo III, a descrição das atribuições dos cargos de Vigia e Agente de Serviços Técnicos foi acrescida de outros itens reguladores, As mudança, fruto de um consenso entre todos os participantes da, foram devidamente incorporadas ao PLC 076/2017 através da redação final da matéria, conforme o Parecer do Relator, Vereador Hugo Elias de Lima Diniz (SD). Apresentado o Parecer em Plenário, o presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Vereador Alex Vinicius Coelho (PT) e o Vereador Reginaldo Victor Bastos, manifestaram-se de acordo com o Relator, estando dessa forma a matéria apta para discussão e votação. Com a palavra aberta todos os Vereadores se manifestaram e ressaltaram a importância dos funcionários de carreira para o funcionamento da Casa e também aos demais servidores. O Sr. Presidente opinou favoravelmente a favor do Projeto encerrou a discussão e colocou o projeto em questão em votação. **O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 076/2017** "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco e dá outras providências" foi aprovado por 8 (oito) votos favoráveis e 0 (zero) votos contrários em primeira votação e aprovado em segunda e terceira votação tal como a primeira por 8 (oito) votos favoráveis e 0 (zero) votos contrários. Em discussão **PROJETO DE LEI Nº 1563** – "Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado de Minas Gerais, para o fim de estabelecer colaboração federativa na organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e dá outras providências". **PROJETO DE LEI 1574/2017** – "Concede isenção de tributos, que especifica a empresa prestadora dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário por ocasião da outorga destes serviços". A pedido do **Secretário Vereador Gerson Gomes de Freitas** segue na integra o **Ofício Nº 061/GAB/2017** de autoria do Prefeito Municipal Iran Silva Couri que foi encaminhado ao Senhor Presidente Sergio Aroeira Braga Filho onde diz: "Excelentíssimo Senhor, Com os Nossos cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para informar que no cronograma para a concessão de que trata o projeto de lei que autoriza a cooperação entre o Município e o Estado é prevista a realização de consultas e audiências públicas que ocorrerão com formação de comissão do Legislativo, onde serão discutidos entre outros assuntos, os percentuais de repasse

ao consumidor, antes de ser pactuado o Programa de Contrato. Portanto, afirmo que a assinatura do Programa de Contrato com a COPASA, só será firmado após as deliberações necessárias por meio de consultas e audiências públicas previstas e em estrita consonância com as decisões do poder Legislativo. Na oportunidade aproveito para apresentar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração. Atenciosamente, Iran Silva Couri, Prefeito Municipal." O Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças, Obras e Serviços Públicos, Vereador Hugo Elias de Lima Diniz nomeou o **Vereador Anísio Alves Ananias** como relator, o Nobre Vereador Anísio oralmente deu seu parecer favorável e ressaltou a importância da conservação do Rio Xopotó. O presidente da Comissão de Educação, Saúde, Cultura, Direitos Humanos e Assuntos Comunitários, **Vereador Marinho José de Almeida Neto** nomeou o colega **Vereador José Silvio Gomes** como relator do parecer, o Nobre Vereador José Silvio oralmente deu seu parecer favorável e ressaltou a grande importância do projeto. O presidente da Comissão de Agricultura, Meio Ambiente e Transporte, **Vereador Anísio Alves Ananias** nomeou o Colega **Marinho José de Almeida Neto** como relator do parecer, o Nobre Vereador Marinho deu seu parecer oral favorável ao referido Projeto. Em discussão os Vereadores demonstraram a importância do Projeto e a tristeza pela poluição do Rio Xopotó. O Nobre **Vereador Gerson Gomes de Freitas** solicitou que contasse em Ata o compromisso do Prefeito de São Geraldo Marcilio de aderir o Projeto e também convidar a Promotora do meio ambiente para as futuras audiências Públicas. Em votação **PROJETO DE LEI Nº 1563** – "Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado de Minas Gerais, para o fim de estabelecer colaboração federativa na organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e dá outras providências" foi aprovado por 8 (oito) votos favoráveis e 0 (zero) votos contrários em primeira votação e aprovado em segunda e terceira votação tal como a primeira por 8 (oito) votos favoráveis e 0 (zero) votos contrários. O presidente da Comissão de Orçamento, Finanças, Obras e Serviços Públicos, Vereador Hugo Elias de Lima Diniz nomeou o Colega Alex Vinicius Coelho como relator do parecer ao **PROJETO DE LEI 1574/2017** – "Concede isenção de tributos, que especifica a empresa prestadora dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário por ocasião da outorga destes serviços", o Nobre Vereador Alex deu seu parecer favorável ao referido Projeto. O **Vereador Alex Vinicius Coelho**, presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nomeou como relator do parecer ao **PROJETO DE LEI 1574/2017** o Vereador Hugo Elias De Lima Diniz, o Nobre Vereador Hugo foi favorável ao referido projeto. Em discussão o Nobre Vereador Gerson Gomes de Freitas solicitou que constasse em Ata a importância do recurso, já que o referido projeto é um complemento ao **PROJETO DE LEI Nº 1563**, a importância do investimento de Quarenta Milhões de reais para se investir na recuperação do meio ambiente, esse recurso virá de um acordo já firmado entre o Governo do Estado e o Município com participação do Deputado Estadual Durval Ângelo. Os Nobres Vereadores discutiram alguns pontos importantes, como a obrigatoriedade de investir 10% da arrecadação da empresa na manutenção e preservação do meio ambiente e outros pontos importantes, o Senhor Presidente solicitou a Secretaria que contasse na Ata que o Projeto ira ser votado, porém algumas questões pontuais e importantes do mesmo serão discutidas nas audiências públicas. Em votação o **PROJETO DE LEI 1574/2017** foi aprovado por 8 (oito) votos favoráveis e 0 (zero) votos contrários em primeira votação e aprovado em segunda e terceira votação tal como a primeira por 8 (oito) votos favoráveis e 0 (zero) votos contrários. O Sr. Presidente, nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos, encerrando a Reunião. Para constar, lavrei á presente ata, que depois de lida, discutida, e se aprovada, será assinada por mim Secretário, pelo Senhor Presidente e demais Vereadores. Sala das Sessões Presidente Tancredo de Almeida Neves, aos 17 (dezesete) dias do mês de Maio do ano Cristo de 2017 (dois mil e dezessete).

Portarias

PORTARIA Nº 049/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, Vereador Sérgio Aroeira Braga Filho, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art. 2º da Resolução nº 480/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes valores de diárias para viagens de Agentes Políticos e funcionários da Câmara Municipal:

- I – Distrito Federal : R\$ 445,00 (Quatrocentos e quarenta cinco reais);
- II – Belo Horizonte : R\$ 356,00 (Trezentos e cinquenta e seis reais);
- III – Outras cidades de Minas Gerais que ficarem a uma distância de, no mínimo 70 (setenta) quilômetros de Visconde do Rio Branco : R\$ 254,00 (Duzentos e cinquenta e quatro reais);

Parágrafo Único : Quando a viagem for para capital ou qualquer cidade de outro Estado da Federação a diária será de

valor igual ao do Distrito Federal (R\$ 445,00).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Visconde do Rio Branco, 05 de maio de 2017

Sérgio Aroeira Braga Filho
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 050/2017

A Vereadora Maria Amábil Cadado, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco – MG, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o Juiz Eleitoral da 284ª Zona Eleitoral de Visconde do Rio Branco-MG, Dr. André Luiz Melo Cunha comunicou à Câmara Municipal, através do Ofício 048/2017, datado de 23 de maio de 2017, o afastamento do Vereador Sérgio Aroeira Braga Filho em razão da Ação Penal nº 0720.17.000498-3, por tempo indeterminado,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o 1º Suplente da Coligação "O Povo no Poder" (PSL/PDT), Carlos Antonio da Cruz, "Asa Branca", para ocupar por tempo indeterminado, o cargo de Vereador nos termos do Art. 5º, inciso V, art. 51, § 1º da Lei Orgânica Municipal, que o prejuízo aos trabalhos legislativos de um quadro parlamentar não recomposto é flagrante".

Visconde do Rio Branco, 25 de maio de 2017

Vereadora Maria Amábil Cadado
Presidente em exercício da Câmara Municipal

PORTARIA nº 051/2017

"Estabelece liquidante para as despesas incorridas no âmbito da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco e da outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE QUE:

Art. 1º- Fica responsável pela liquidação de despesas no âmbito da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco o servidor Wagner dos Santos Gaione, ocupante do cargo de Chefe de Patrimônio, Compras e Licitação.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Visconde do Rio Branco, 25 de maio de 2017.

Vereadora Maria Amábil Cadedo
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA nº 052/2017

A Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE QUE:

Art. 1º- O fechamento da folha de pagamento dos servidores da Câmara de Visconde do Rio Branco e o pagamento do subsídio dos vereadores, excepcionalmente no mês de maio de 2017, ocorrerá no dia 26.

Art. 2º – Todo e qualquer evento que influencie na folha de pagamento depois da referida data, mas até o último dia do respectivo mês, será registrado na folha referente ao mês seguinte ao do fechamento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 26 de maio de 2017.

Vereadora Maria Amábil Cadedo
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 053/2017

A Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar do quadro de servidores da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, a partir do dia 29 de Maio de 2017, o servidor **Francisco Cândido dos Reis**, ocupante do cargo de **Chefe de Divisão Contábil, Financeira e Recursos Humanos**, conforme a disposições legais da Lei Complementar 035/2014

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Visconde do Rio Branco, 29 de Maio de 2017.

Vereadora Maria Amábil Cadedo
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 054/2017

A Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar do quadro de servidores da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, a partir do dia 30 de Maio de 2017, a servidora **Cristiane de Almeida**, ocupante do cargo de **Diretor(a) Geral**, conforme a disposições legais da Lei Complementar 035/2014

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Visconde do Rio Branco, 30 de Maio de 2017.

Vereadora Maria Amábil Cadedo
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 055/2017

A Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar do quadro de servidores da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, a partir do dia 02 de Junho de 2017, o servidor **Marconi Alves Bigname**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, conforme a disposições legais da Lei Complementar 035/2014

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Visconde do Rio Branco, 02 de Junho de 2017.

Vereadora Maria Amábil Cadedo
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 056/2017

A Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar do quadro de servidores da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, a partir do dia 02 de Junho de 2017, a servidora **Simone Martins Peixoto**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, conforme a disposições legais da Lei Complementar 035/2014

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Visconde do Rio Branco, 02 de Junho de 2017.

Vereadora Maria Amábil Cadedo
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 057/2017

A Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar do quadro de servidores da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, a partir do dia 07 de Junho de 2017, o servidor **José Ronaldo Batista**, ocupante do cargo de Assessor de Imprensa, conforme a disposições legais da Lei Complementar 035/2014

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Visconde do Rio Branco, 07 de Junho de 2017.

Vereadora Maria Amábil Cadedo
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 058/2017

A Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar do quadro de servidores da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, a partir do dia 07 de Junho de 2017, o servidor **Alcebiades Rodrigues Dias**, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, conforme a disposições legais da Lei Complementar 035/2014

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Visconde do Rio Branco, 07 de Junho de 2017.

Vereadora Maria Amábil Cadedo
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 059/2017

A Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar do quadro de servidores da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, a partir do dia 07 de Junho de 2017, a servidora **Anelise Gonçalves Vieira**, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, conforme a disposições legais da Lei Complementar 035/2014

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Visconde do Rio Branco, 07 de Junho de 2017.

Vereadora Maria Amábil Cadedo
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 060/2017

A Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar do quadro de servidores da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, a partir do dia 07 de Junho de 2017, o servidor **Diogo Braz Freitas**, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, conforme a disposições legais da Lei Complementar 035/2014

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Visconde do Rio Branco, 07 de Junho de 2017.

Vereadora Maria Amábil Cadedo
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 061/2017

A Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar do quadro de servidores da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, a partir do dia 07 de Junho de 2017, o servidor **Gian Marques Mauricio**, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, conforme a disposições legais da Lei Complementar 035/2014

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Visconde do Rio Branco, 07 de Junho de 2017.

Vereadora Maria Amábil Cadedo
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 062/2017

A Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar do quadro de servidores da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, a partir do dia 07 de Junho de 2017, o servidor **Lucimário Carlos Pascoal Junior**, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, conforme a disposições legais da Lei Complementar 035/2014

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Visconde do Rio Branco, 07 de Junho de 2017.

Vereadora Maria Amábil Cadedo
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 063/2017

A Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar do quadro de servidores da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, a partir do dia 07 de Junho de 2017, a servidora **Maura Assunção Viegas**, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, conforme a disposições legais da Lei Complementar 035/2014

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Visconde do Rio Branco, 07 de Junho de 2017.

Vereadora Maria Amábil Cadedo
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 064/2017

A Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar do quadro de servidores da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, a partir do dia 07 de Junho de 2017, a servidora **Sanykelly Carla A. de Souza**, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, conforme a disposições legais da Lei Complementar 035/2014

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Visconde do Rio Branco, 07 de Junho de 2017.

Vereadora Maria Amábil Cadedo
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 065/2017

A Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar do quadro de servidores da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, a partir do dia 07 de Junho de 2017, o servidor **Antonio Carlos Gomes**, ocupante do cargo de Assessor Especial da Presidência da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, conforme a disposições legais da Lei Complementar 035/2014

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Visconde do Rio Branco, 07 de Junho de 2017.

Vereadora Maria Amábil Cadedo
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 066/2017

A Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar do quadro de servidores da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, a partir do dia 07 de Junho de 2017, a servidora **Ana Paula Aparecida Honorato**, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, conforme a disposições legais da Lei Complementar 035/2014

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Visconde do Rio Branco, 07 de Junho de 2017.

Vereadora Maria Amábil Cadedo
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 067/2017

A Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar do quadro de servidores da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, a partir do dia 07 de Junho de 2017, a servidora **Daiana Marliere de Arruda**, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, conforme a disposições legais da Lei Complementar 035/2014

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Visconde do Rio Branco, 07 de Junho de 2017.

Vereadora Maria Amábil Cadedo
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 068/2017

A Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar do quadro de servidores da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, a partir do dia 07 de Junho de 2017, o servidor **Bernardo Cesário e Motta Cortez**, ocupante do cargo de Procurador Geral da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, conforme a disposições legais da Lei Complementar 035/2014

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação

Visconde do Rio Branco, 07 de Junho de 2017.

Vereadora Maria Amábile Cadedo
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 069/2017

A Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar do quadro de servidores da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, a partir do dia 07 de Junho de 2017, o servidor **Hyuri Dias de Lima**, ocupante do cargo de Procurador da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, conforme a disposições legais da Lei Complementar 035/2014

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação

Visconde do Rio Branco, 07 de Junho de 2017.

Vereadora Maria Amábile Cadedo
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 070/2017

A Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar do quadro de servidores da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, a partir do dia 07 de Junho de 2017, o servidor **João Paulo de Freitas Teixeira**, ocupante do cargo de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, conforme a disposições legais da Lei Complementar 035/2014

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação

Visconde do Rio Branco, 07 de Junho de 2017.

Vereadora Maria Amábile Cadedo
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 071/2017

A Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar do quadro de servidores da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, a partir do dia 07 de Junho de 2017, a servidora **Renata Lana Rachid**, ocupante do cargo de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, conforme a disposições legais da Lei Complementar 035/2014

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação

Visconde do Rio Branco, 07 de Junho de 2017.

Vereadora Maria Amábile Cadedo
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 072/2017

A Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar do quadro de servidores da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, a partir do dia 07 de Junho de 2017, o servidor **Matheus Silva Pinto**, ocupante do cargo de Vigia da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, conforme a disposições legais da Lei Complementar 035/2014

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação

Visconde do Rio Branco, 07 de Junho de 2017.

Vereadora Maria Amábile Cadedo
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 073/2017

A Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar do quadro de servidores da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, a partir do dia 07 de Junho de 2017, o servidor **Wagner dos Santos Gaione**, ocupante do cargo de Chefe de Patrimônio, Compras e Licitação da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, conforme a disposições legais da Lei Complementar 035/2014

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação

Visconde do Rio Branco, 07 de Junho de 2017.

Vereadora Maria Amábile Cadedo
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 074/2017

A Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º- Revogar a portaria número 021/2017 que concede aos servidores efetivos Kelly Aparecida Lucas Portugal e João Vitor Oliveira lasbik, função gratificada de 50% dos seus respectivos vencimentos

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação

Visconde do Rio Branco, 07 de Junho de 2017.

Vereadora Maria Amábile Cadedo
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 075/2017

A Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar do cargo de Controlador Interno da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco em conformidade com as disposições legais da Lei Complementar número 035/2014, o servidor Edson Miranda Mayer, revogando a portaria numero 025/2017,

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação

Visconde do Rio Branco, 07 de Junho de 2017.

Vereadora Maria Amábile Cadedo
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 076/2017

A Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o servidor Édson Miranda Mayer para exercer o cargo de Assessor do Departamento de Materiais e Patrimônio da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco em conformidade com as disposições legais da Lei Complementar número 067/2017.

Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 08 de Junho de 2017.

Vereadora Maria Amábile Cadedo
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 077/2017

“Estabelece liquidante para as despesas incorridas no âmbito da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco e da outras providências.”

A Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º- Fica responsável pela liquidação de despesas no âmbito da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco o servidor **Nikolas Camilo Ferreira Marques**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a Portaria Nº 051/2017.

Visconde do Rio Branco, 08 de Junho de 2017.

Vereadora Maria Amábile Cadedo
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 078/2017

A Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º- Revogar a portaria número 049/2017 que estabelece os valores de diárias para Agentes Políticos e funcionários da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação

Visconde do Rio Branco, 08 de Junho de 2017.

Vereadora Maria Amábile Cadedo
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 079/2017

A Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear **Anelise Gonçalves Vieira**, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, conforme disposições da Lei de Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos Nº067/2017.

Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 08 de Junho de 2017.

Vereadora Maria Amábile Cadedo
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 080/2017

A Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear **Diogo Braz Freitas**, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, conforme disposições da Lei de Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos Nº067/2017.

Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 08 de Junho de 2017.

Vereadora Maria Amábile Cadedo
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 081/2017

A Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear **Gian Marques Mauricio**, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, conforme disposições da Lei de Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos Nº067/2017.

Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 08 de Junho de 2017.

Vereadora Maria Amábile Cadedo
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 082/2017

A Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear **Maura Assunção Viegas**, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, conforme disposições da Lei de Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos Nº067/2017.

Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 08 de Junho de 2017.

Vereadora Maria Amábile Cadedo
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 083/2017

A Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear **Alcebiades Rodrigues Dias**, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, conforme disposições da Lei de Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos Nº067/2017.

Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 08 de Junho de 2017.

Vereadora Maria Amábile Cadedo
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 084/2017

A Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear **Sanykelly Carla A. de Souza**, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, conforme disposições da Lei de Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos Nº067/2017.

Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 08 de Junho de 2017.

Vereadora Maria Amábile Cadedo
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 085/2017

A Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear **Ana Paula Aparecida Honorato**, para exercer o cargo de Diretor(a) Geral da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, conforme disposições da Lei de Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos Nº067/2017.

Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 08 de Junho de 2017.

Vereadora Maria Amábile Cadedo
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 086/2017

A Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear **Antonio Carlos Gomes**, para exercer o cargo de Assessor Especial da Presidência da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, conforme disposições da Lei de Plano de

Cargos, Carreiras e Vencimentos N°067/2017.
Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 08 de Junho de 2017.

Vereadora Maria Amábile Cadedo
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 087/2017

A Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear **Bernardo Cesário e Motta Cortez**, para exercer o cargo de Procurador Geral da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, conforme disposições da Lei de Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos N°067/2017.
Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 08 de Junho de 2017.

Vereadora Maria Amábile Cadedo
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 088/2017

A Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear **João Paulo de Freitas Teixeira**, para exercer o cargo de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, conforme disposições da Lei de Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos N°067/2017.
Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 08 de Junho de 2017.

Vereadora Maria Amábile Cadedo
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 089/2017

A Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear **Renata Lana Rachid**, para exercer o cargo de Assessor da Divisão de Plenário e Comissões da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, conforme disposições da Lei de Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos N°067/2017.
Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 08 de Junho de 2017.

Vereadora Maria Amábile Cadedo
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 090/2017

A Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso das suas atribuições legais, Considerando a grande demanda de serviços jurídicos do legislativo municipal, o que gera a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de caráter público, sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispõe o Inciso IX, do artigo 37 da Constituição da República;

RESOLVE

Nomear **Hyuri Dias de Lima**, advogado, inscrito na OAB/MG sob o n° 157955, via contrato temporário para exercer o cargo de Advogado da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, conforme disposições da Lei de Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos N°067/2017.
Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 08 de Junho de 2017.

Vereadora Maria Amábile Cadedo
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 091/2017

A Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear por contrato temporário **José Ronaldo Batista**, para exercer o cargo de Analista de Comunicação da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, conforme disposições da Lei de Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos N°067/2017.
Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 08 de Junho de 2017.

Vereadora Maria Amábile Cadedo
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 092/2017

A Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear **Lucimário Carlos Pascoal Junior**, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, conforme disposições da Lei de Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos N°067/2017.
Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 08 de Junho de 2017.

Vereadora Maria Amábile Cadedo
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 093/2017

A Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear o servidor **Matheus Silva Pinto** para exercer o cargo de vigia da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, por prazo determinado, em conformidade com as disposições legais da Lei Complementar de Planos de Cargos e Salário n° 067/2017. Esta contratação se justifica devida nomeação do servidor Edson Miranda Mayer para o cargo de Assessor do Departamento de Materiais e Patrimonio da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco.
Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 08 de Junho de 2017.

Vereadora Maria Amábile Cadedo
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 094/2017

A Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear **Luciana de Fátima Ferreira**, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, conforme disposições da Lei de Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos N°067/2017.
Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 08 de Junho de 2017.

Vereadora Maria Amábile Cadedo
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 095/2017

A Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear **Daiana Marliere de Arruda**, para exercer o cargo de Assistente de Arquivo e Patrimônio da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, conforme disposições da Lei de Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos N°067/2017.
Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 08 de Junho de 2017.

Vereadora Maria Amábile Cadedo
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA N° 96/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso das suas atribuições legais e, para os fins do artigo 51, da Lei Federal n°8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Nomear para compor a Comissão Permanente de Licitações para cumprir mandato no período de 08 de junho de 2017 a 31 de dezembro de 2017, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- 1 - Ana Paula Aparecida Honorato - diretora geral (PRESIDENTE)
- 2 - Antonio Carlos Gomes - Assessor Especial da Presidência (VICE PRESIDENTE)
- 3 - João Vitor de Oliveira Iasbik - técnico de informação (membro)
- 4 - Nikolas Camilo Ferreira Marques - assistente administrativo (Suplente)
- 5 - Claudinei Rodrigues da Silva - assistente administrativo (membro)
- 6 - Karla Oliveira dos Santos - recepcionista (Suplente)

§ 1° - Compete à Comissão Permanente de Licitações processarem e julgar a habilitação preliminar e as propostas, com a presença de, pelo menos, 03(três) integrantes.

§ 2° - Substituirá o (a) presidente, no caso de impedimento, o integrante imediatamente seguinte na ordem de nomeação dada neste artigo e, assim, sucessivamente.

ARTIGO 2° - Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações serão secretariados por um dos integrantes, ora nomeados.

ARTIGO 3° - A investidura dos membros da Comissão Permanente não excederá o período mencionado no Art. 1°, vedada a recondução da totalidade para a mesma comissão no período subsequente.

ARTIGO 4° - Os membros da Comissão Permanente responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

ARTIGO 5° - As funções de membros da Comissão Permanente de Licitação não são remuneradas, mas consideradas de relevante interesse público.

ARTIGO 6° - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se a portaria N° 06 de 2017

Visconde do Rio Branco, 08 de Junho de 2017.

Maria Amábile Cadedo
Presidente

PORTARIA 097/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no

uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e art. 11, XVII do Regimento Interno da Câmara Municipal, com fundamento no art. 41, § 4° da Constituição Federal e art. 12 da Lei 1.096, de 26 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1°— Constituir Comissão Especial para proceder na avaliação de desempenho profissional de servidores em estágio probatório, no âmbito da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, como condição para a aquisição da estabilidade no serviço público, com a seguinte composição:

Membros: Ana Paula Aparecida Honorato, Antonio Carlos Gomes, Kelly Aparecida Lucas Portugal, João Paulo de Freitas Teixeira e João Vitor Oliveira Iasbik.

Art. 2° - A avaliação especial de servidor, para os fins a que se destina esta Portaria, será feita por, no mínimo dois servidores, juntamente com o chefe imediato do servidor avaliado.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, estendendo se o mandato de seus membros até o dia 31 de dezembro de 2017, revogando-se a **Portaria 041/2017**

Visconde do Rio Branco, 08 de Junho de 2017.

Maria Amábile Cadedo
Presidente

PORTARIA 098/2017

"NOMEIA PREGOIEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, o servidor Nikolas Camilo Ferreira Marques.

Parágrafo Primeiro: O Pregoeiro, em suas faltas e impedimentos eventuais, será substituído pelo funcionário Édson Miranda Mayer, a qual terá as mesmas atribuições do Pregoeiro Titular.

Art. 2° - Delegar competência ao Pregoeiro para praticar os seguintes atos:

- definir os requisitos e critérios que regem a licitação e a execução do contrato;
- receber as propostas e os lances do pregão;
- analisar a sua aceitabilidade;
- proceder à classificação das propostas e lances;
- receber a documentação e proceder à habilitação do ofertante classificado;
- adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor;
- a elaboração da ata;
- a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

Art. 3° - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, os servidores: Édson Miranda Mayer, João Vitor de Oliveira Iasbik e Hyuri Dias de Lima

Artigo 4° - Fica atribuído ao Pregoeiro Titular, gratificação mensal no valor de 50% (cinquenta por cento) do piso salarial vigente.

Art. 5° - O Pregoeiro fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria N°023/2017

Visconde do Rio Branco, 08 de Junho de 2017.

Maria Amabile Cadedo
Presidente

PORTARIA 099/2017

A Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear Wagner dos Santos Gaione, para exercer o cargo de Assessor de Controle Interno da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, conforme disposições da Lei de Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos N°067/2017.

Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 08 de Junho de 2017.

Maria Amábile Cadedo
Presidente

PORTARIA 100/2017

A Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - Nomear por contrato temporário a servidora **Sueli da Silva Jerônimo** para exercer o cargo de auxiliar de serviços gerais da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, por prazo determinado, em conformidade com as disposições legais da Lei Complementar de Planos de Cargos e Salário n° 067/2017.
Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 12 de Junho de 2017.

Vereadora Maria Amábile Cadedo
Presidente da Câmara Municipal

Nova Lei de Cargos e Salários do Legislativo Riobranquense

PROJETO DE LEI 076/2017

Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco-MG e dá Outras Providências

A Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso das atribuições que lhe confere o Art.21, VII da Lei Orgânica Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam instituídos o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco-MG, na forma desta lei e seus anexos.

Art. 2º O Plano de Cargos e Carreiras dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco tem os seguintes objetivos:

I - assegurar aos servidores integrantes do quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal remuneração condizente com a natureza e complexidade do trabalho e a qualificação profissional exigida para o exercício do cargo ocupado;

II - promover o desenvolvimento, a qualificação e o aperfeiçoamento contínuo do servidor, visando sua valorização profissional e ascensão na carreira;

III - assegurar a obtenção de recursos humanos capacitados e aptos ao desempenho de suas funções;

IV - organizar as atividades de cada classe, as atribuições de cada cargo de modo que fique assegurado maior dinamismo e modernidade nos procedimentos próprios do Legislativo;

V - propiciar a continuidade da ação administrativa e a eficiência e eficácia na prestação dos serviços específicos do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos será implantado com base e dentro dos critérios constantes dos seguintes Anexos:

ANEXO	QUADRO
I	Cargos efetivos
II	Cargos Comissionados
III	Atribuições dos cargos efetivos
IV	Atribuições dos cargos comissionados

Art. 3º Para fins desta Lei considera-se:

I – servidor público: pessoa legalmente investida em cargo público, de provimento efetivo ou em comissão;

II – nomeação: ato pelo qual se formaliza a investidura do servidor em cargo público, que se completa com a posse e o exercício;

III – cargo público: conjunto de objetivos, atividades e responsabilidades previstos na estrutura organizacional, criado por lei com denominação, número limitado, jornada e vencimento próprio, de provimento efetivo ou em comissão;

IV – cargo efetivo: o que é provido em caráter permanente mediante seleção em concurso público de provas ou de provas e títulos;

V – cargo em comissão: o que é provido em caráter transitório para desempenho de atividades de direção, chefia e assessoramento, expressamente previsto em lei, de livre nomeação e exoneração;

VI – função pública: conjunto de atribuições e responsabilidades, não integrantes de carreira, provida em caráter transitório, nas hipóteses autorizadas por lei;

VII – objetivo do cargo: conjunto de ações direcionadas e articuladas visando o cumprimento das finalidades organizacionais da administração pública e interesses sociais;

VIII - atribuições do cargo: atividades que devem ser desempenhadas no cumprimento do objetivo do cargo;

IX – especificação do cargo: conjunto dos requisitos físicos e mentais, responsabilidades e condições exigidas do ocupante do cargo;

X – qualificação: conjunto de aptidões, profissionais ou não, advindas da formação, capacitação, experiência profissional, da vivência e/ou do treinamento do servidor;

XI – classe de cargos: conjunto de cargos de mesma nomenclatura, com afinidades de atribuições, de complexidades e de responsabilidades;

XII – carreira: organização dos cargos em níveis hierárquicos, tendo em vista escolaridade, graus de responsabilidade,

complexidade das tarefas, experiência e iniciativa requeridas; XIII – padrão: parcela da tabela de vencimento na qual se posiciona o servidor detentor de cargo efetivo, identificado por nível e grau;

XIV – vencimento: retribuição pecuniária paga ao servidor pelo efetivo exercício de seu cargo ou função, observadas as definições legais delimitadoras do próprio cargo ou função;

XV – vantagem: acréscimo pecuniário resultante de adicionais ou gratificações;

XVI – remuneração: retribuição pecuniária pelo exercício efetivo do cargo, acrescida de vantagens de caráter pessoal a que faça jus o servidor;

XVII – progressão: passagem do servidor de um grau para outro imediatamente superior, em virtude de mérito, na forma do regulamento;

XVIII – quadro: conjunto de aspectos quantitativos e qualitativos da força de trabalho necessária ao desempenho das atividades do Poder Legislativo Municipal, contendo cargos, classes e carreiras; XIX – nível e classe: série de padrões em que se desenvolverá o servidor na carreira e que estabelece o vencimento atribuído ao servidor.

TÍTULO II

DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS

Capítulo I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, que se institui nesta Lei, tem por objetivo a eficácia e a continuidade das ações do Legislativo, a valorização e a profissionalização do servidor mediante adoção:

I - do critério de merecimento para ingresso e desenvolvimento na carreira;

II - de uma sistemática de remuneração, harmônica, justa e com relação estabelecida entre o menor e maior vencimento base, nos termos da constituição qualificada do servidor na prestação de seus serviços.

Capítulo II

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO

GRATIFICADA

Art. 5º Os Cargos de Provimento em Comissão, terão suas remunerações e atribuições definidas no Anexo II, IV e desta Lei.

Art. 6º O provimento dos cargos em comissão será por nomeação através de Portaria expedida pelo Presidente da Câmara Municipal, quando se tratar de cargo, que em virtude de lei assim deva ser provido.

Art. 7º As Funções Gratificadas somente serão ocupadas por servidores efetivos da Câmara Municipal.

§ 1º - As remunerações de servidores efetivos ocupantes de Funções Gratificadas não poderão ultrapassar a 100% dos seus vencimentos.

Art. 8º Ao servidor ocupante, exclusivamente, do cargo de provimento em comissão declarado de livre nomeação e exoneração aplica-se o Regime Geral de Previdência Social.

Capítulo III

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 9º Os Cargos Efetivos da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco – MG, as jornadas de trabalho e remunerações serão aquelas que constam no Anexo I desta Lei e suas atribuições serão definidas no Anexo III desta Lei.

Art. 10º A investidura nos cargos efetivos da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco depende de aprovação prévia em concurso público de provas, ou de provas e títulos e dar-se-á sempre no nível e grau iniciais de cada classe.

§ 1º - A aprovação em concurso público não gera direito a nomeação ou admissão, mas o provimento, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

§ 2º - O concurso rege-se-á pelas condições expressas no respectivo edital, que deverá ser amplamente divulgado.

§ 3º - O concurso terá validade de até 02 (dois) anos, podendo esta ser prorrogada uma única vez por igual período.

Art. 11º O provimento dos cargos efetivos se dará por nomeação, através de portaria expedida pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 12º O Estágio Probatório será de 03(três) anos, entre a posse e a investidura permanente do cargo, após as avaliações de desempenho profissional por comissão instituída para esta finalidade.

Art. 13º O regime jurídico dos servidores da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco – MG, é o Estatutário, definido na legislação do Município de Visconde do Rio Branco – MG.

Capítulo IV

DAS CESSÕES

Art. 14 – A cessão é o ato pelo qual o servidor efetivo é colocado à disposição de outros órgãos dos entes públicos federados, sendo afastado do exercício das atribuições do seu cargo na administração do poder legislativo, mediante autorização do Presidente da Câmara Municipal, para ter exercício em outro órgão ou entidade dos poderes da união, dos Estados, do Distrito Federal e de outro município, nas seguintes hipóteses:

I - para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

II - em razão de convênio ou ajuste de cooperação;

III - em casos previstos em lei.

§ 1º - Na hipótese de inciso I deste artigo, o ônus da remuneração será do órgão ou entidade cessionária e, nos demais casos, conforme dispuser a lei e o convênio ou ajuste.

§ 2º - A cessão dar-se-á por prazo certo, ressalvada a hipótese de inciso I deste artigo, e far-se-á mediante ato de disposição do Presidente da Câmara Municipal.

§ 3º - Na hipótese de inciso III deste artigo, a cessão farse-á, sem remuneração e mediante documentação própria que comprove o ingresso do Servidor nos trabalhos previstos.

Art. 15º Os funcionários cedidos ao Legislativo deverão ser enquadrados no plano de cargos e salários da Câmara Municipal.

Parágrafo único. A avaliação de desempenho e progressão do servidor cedido ao Legislativo será realizada de acordo com esta Lei.

Capítulo V

DAS CARREIRAS

Art. 16º A organização dos cargos e classes em carreira visa assegurar ao servidor detentor de cargo de provimento efetivo a movimentação ascendente em padrões de vencimento, definidos por níveis e graus dispostos seqüencialmente, na forma desta Lei.

Art. 17º O Plano de Cargos e Carreiras dos servidores do Poder Legislativo Municipal é organizado e expresso por grupamentos de classes, cargos, níveis, graus e padrões de vencimentos, compondo o quadro permanente dos servidores da Câmara Municipal.

Capítulo VI

PROGRESSÃO

Art. 18º A evolução do servidor efetivo na carreira dar-se-á por meio de progressão, dentro da classe do cargo que ocupa, após aquisição da estabilidade, mediante avaliação de desempenho individual e escolaridade adicional.

Parágrafo único. Não se contará, para o efeito de desenvolvimento do servidor na carreira, o período de licença para tratar de interesse particular ou cessão sem ônus, salvo quando, esta última, se der entre órgãos dos entes públicos federados.

PROGRESSÃO POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 19º A avaliação de desempenho é o instrumento utilizado na aferição do desempenho do servidor no cumprimento de suas atribuições, permitindo o seu desenvolvimento profissional no serviço público pela progressão.

§1º - A avaliação de desempenho individual será realizada a cada período de 12 (doze) meses pela chefia imediata, com o acompanhamento, orientação e homologação da Comissão de Avaliação formalmente constituída por Ato da Mesa Diretora;

§2º - A progressão será realizada de três em três anos, através da média das três últimas avaliações, com alcance mínimo de 60 (sessenta) pontos;

§3º - A progressão será de 3% (três por cento) por período mencionado no parágrafo anterior;

§4º - Caso não alcance o grau de desempenho mínimo, o servidor permanecerá no nível em que se encontra, devendo, novamente, cumprir o interstício anual de efetivo exercício nesse nível, para efeito de nova apuração de merecimento.

§5º - A progressão de que trata o §3º será concedida ao servidor independentemente de requerimento.

Art. 20º Na avaliação de desempenho será adotado método que venha atender a natureza das atividades desempenhadas pelo servidor e as condições em que forem exercidos, observados os seguintes princípios:

- Objetividade;
- Periodicidade;
- Comportamento observável do servidor em:
 - a) Assiduidade e pontualidade- 20 pontos
 - b) Capacidade de Iniciativa - 20 pontos
 - c) Disciplina - 20 pontos
 - d) Produtividade – 20 pontos
 - e) Responsabilidade – 20 pontos

- conhecimento prévio dos quesitos da avaliação por partes do servidor e, posteriormente, dos resultados;

- a aprovação exige o alcance mínimo de 60 (sessenta) pontos.

Art. 21º A avaliação considerará o relatório, por escrito, das chefias imediatas.

Art. 22º Caberá pedido de reconsideração do servidor, que, se mantida, poderá ser objeto de recurso à Mesa Diretora da Câmara, em caráter terminativo.

§1º - Ocorrendo o pedido de reconsideração, caberá a comissão reavaliar todo o procedimento e considerar as alegações apresentadas, confirmando ou revendo sua decisão, no prazo de 15 (quinze) dias.

§2º - Da decisão da comissão caberá recurso dirigido a Mesa Diretora da Câmara Municipal no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 23º O serviço de pessoal anotar, em fichas individuais ou arquivos digitais, por ano, as ocorrências da vida funcional de cada servidor.

Art. 24º A contagem de tempo para obtenção da progressão de desempenho individual será reiniciada, desprezando-se o tempo anterior à interrupção, sempre que o servidor estiver:

- I - afastado das funções específicas de seu cargo por período superior a 60 dias;
- II - afastado para tratar de interesse particular;
- III - afastado por licença médica por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, fracionado ou contínuo.
- IV - punido disciplinarmente.

Art. 25º Enquanto o servidor estiver respondendo a sindicância ou processo administrativo disciplinar, o prazo para a aquisição de progressão será suspenso.

§1º - Nas situações em que o servidor sofrer sanção de caráter disciplinar, observado o devido processo administrativo disciplinar, não terá direito às progressões do triênio subsequente a aplicação da sanção.

§2º - Caso o servidor seja absorvido, para fins de contagem de prazo para progressão, computa-se todo o tempo decorrido na sindicância ou processo administrativo.

Art. 26º Não serão considerados como afastamento do exercício:

- I – Férias;
- II – Luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe, madrasta, padrasto, irmão, enteado ou menor sobre guarda ou tutela até 8 dias;
- III – Luto por falecimento de tios e avós 2 dias;
- IV – Júri e outros serviços obrigatórios por lei;
- V – Tratamento de saúde limitado ao inciso III do artigo 24;
- VI – Licença por acidente em serviço;
- VII – Licença maternidade e paternidade;
- VIII – Exercício de cargo quando o servidor efetivo for cedido;
- IX – Desempenho de mandato eletivo.

PROGRESSÃO POR ESCOLARIDADE ADICIONAL

Art. 27º O servidor efetivo que comprovar com documentos hábeis nível de escolaridade conforme exigido abaixo fará jus a progressão por conhecimento que será concedida através de acréscimos ao vencimento, desde que analisado e com parecer do setor jurídico da Câmara Municipal, os quais serão incorporados ao mesmo na seguinte proporção:

§1º - Para os cargos efetivos que exigem formação de nível alfabetizado:

- I – Acréscimo de 3% (três por cento) quando o servidor apresentar certificado de conclusão de nível fundamental completo;
- II - Acréscimo de 5% (cinco por cento) quando o servidor apresentar certificado de conclusão de nível médio;

§2º - Para os cargos efetivos que exigem formação de nível fundamental completo:

I – Acréscimo de 5% (cinco por cento) quando o servidor apresentar

certificado de conclusão de nível médio;
II - Acréscimo de 8% (oito por cento) quando o servidor apresentar certificado de conclusão de nível superior;

§3º - Para os cargos efetivos que exigem formação de nível médio:

- I – Acréscimo de 8% (oito por cento) quando o servidor apresentar certificado de conclusão de nível superior;
- II - Acréscimo de 10% (dez por cento) quando o servidor apresentar certificado de conclusão de pós graduação;

§4º - Para os cargos efetivos que exigem formação de nível superior:

- I – Acréscimo de 10% (dez por cento) quando o servidor apresentar certificado de conclusão de pós graduação;
- II - Acréscimo de 12% (doze por cento) quando o servidor apresentar certificado de conclusão de mestrado.

Art. 28º Os acréscimos de que trata o artigo 27 serão concedidos uma única vez, sendo vedado o cômputo de mais de um diploma para o mesmo nível de escolaridade.

Art. 29º Os percentuais citados no artigo 27 não são cumulativos, e serão incorporados ao respectivo provento de aposentadoria e pensão.

Art. 30º O servidor poderá apresentar requerimento de progressão de que trata o artigo 27 com as informações e certificados pertinentes ao setor de departamento pessoal, o qual será responsável pela análise e conferência da autenticidade da documentação apresentada e constatada alguma irregularidade pela proposição de sindicância.

§1º Juntamente com o documento deverá ser apresentado original e cópia dos documentos comprobatórios.

CAPÍTULO VII DA ASCENSÃO

Art. 31º A ascensão é a passagem do servidor de um cargo para outro superior.

Art. 32º O servidor terá direito à ascensão a cargo superior desde que se habilite em Concurso público, e a ascensão aproveita, na nova situação, o tempo anterior de serviço para seu enquadramento na progressão.

Parágrafo único. Incorpora-se ao período aquisitivo o direito previsto no caput, o tempo em que o servidor exercer cargo em comissão ou função gratificada.

Art. 33º O servidor do Legislativo Municipal, investido em cargo superior na forma dos artigos anteriores, tem garantido a efetividade da qual já seja titular, para retomar ao cargo anterior se não aprovado no estágio probatório.

CAPÍTULO VIII DA REMUNERAÇÃO

Art. 34º O titular de cargo de provimento efetivo nomeado para cargo de provimento em comissão pode optar:

- I - pela remuneração prevista para o cargo em comissão;
- II - pela continuidade de percepção da remuneração de seu cargo efetivo acrescido de uma gratificação de 30% (trinta por cento), calculada sobre a remuneração do cargo de provimento em comissão ocupado.

Parágrafo único. A gratificação de que trata o inciso II deste artigo não incorpora à remuneração e nem aos proventos do servidor e não servirá de base para cálculo de qualquer outro acréscimo ou adicional.

Art. 35º Os reajustes dos vencimentos dos servidores do Legislativo Municipal serão concedidos de acordo com a disponibilidade financeira da Câmara Municipal, observados os dispositivos Constitucionais e a Lei de Responsabilidade Fiscal vigentes, mediante projeto de Lei de sua iniciativa.

Parágrafo único. Os vencimentos e salários dos servidores do Poder Legislativo Municipal são irredutíveis na forma do inciso XV do artigo 37, da Constituição Federal de 1988.

Art. 36º O décimo terceiro vencimento e o pagamento do adicional de férias têm por base a média mensal da remuneração percebida no período aquisitivo pelo servidor à época do pagamento desses benefícios, excluídas as horas extraordinárias.

Art. 37º O adicional por tempo de serviço será concedido aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, independentemente de solicitação e implicará o adicional de 10% (dez por cento) do vencimento, de 05 em 05 anos de efetivo exercício sobre o regime estatutário.

Art. 38º O servidor que trabalha em ambiente ou função insalubre, ou perigosa, faz jus a um adicional:

I – no caso de insalubridade, de 10 a 40% (dez a quarenta por cento) do vencimento, conforme o grau definido em perícia.

II – no caso de periculosidade a 30% (trinta por cento) do vencimento.

§1º O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade ou de periculosidade deverá optar por um deles.

§2º O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que derem causa à sua concessão.

Art. 39º O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.

Parágrafo Único: Somente será permitido serviço extraordinário autorizado pela chefia imediata para atender as situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 2 (duas) horas diárias podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 40º O servidor ocupante de cargo em comissão poderá assumir cumulativamente outro cargo em comissão podendo optar pela maior remuneração.

Art. 41º O servidor que, a serviço ou para capacitação, se afastar da sede, fará jus às passagens e diárias, que deverão cobrir despesas de hospedagem, alimentação e transporte, desde que autorizado pelo presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco.

Art. 42º O servidor, ocupante de cargo efetivo, contratado ou em comissão que for exonerado a pedido ou a critério do Legislativo Municipal, fará jus ao pagamento de férias anuais e 13º (décimo terceiro) vencimento proporcionais.

CAPÍTULO IX DAS FÉRIAS

Art. 43º Todo servidor fará jus, anualmente, ao gozo de um período de 30 (trinta) dias de férias, com direito a todas as vantagens, acrescidas de 1/3 (um terço) sob o salário.

§1º - É permitida a acumulação de férias de no máximo 02(dois) períodos.

§2º - Em casos excepcionais, a critério da Câmara Municipal, as férias poderão ser gozadas em 02 (dois) períodos de 15 (quinze) dias cada um, com anuência do servidor.

§3º - Será permitida, no máximo, a conversão de até 10 (dez) dias em remuneração, em caso de interesse público, com anuência do servidor.

Art. 44º Poderá a Câmara Municipal utilizar o período de recesso parlamentar para conceder férias aos servidores desde que seja dado um aviso 30 dias antes do gozo de férias.

Art. 45º O pagamento da remuneração das férias será efetuado até dois dias antes do início do gozo.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E OUTRAS TRANSITÓRIAS

Art. 46º Para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público poderá haver contratação de pessoal por prazo determinado.

§1º A contratação prevista neste artigo se dará exclusivamente para:

I - o tempo que se fizer necessário até a realização de concurso;

II - substituir servidor em função de prejuízos ou perturbações na prestação de serviço essencial;

III – suprir emergencialmente necessidade de pessoal em decorrência de demissão, licença, exoneração, falecimento e aposentadoria, em unidade de prestação de serviço contínuo e de relevância.

IV – execução de serviços técnicos especializados e específicos em projetos que requeira profissionais com notória especialização.

§2º A contratação temporária deverá ser motivada e será encerrada de imediato caso cessem os motivos que a fundamentaram ainda que não decorrido o prazo estabelecido.

Art. 47º Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Lei serão regulamentados por Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 48º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias previstas no orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 49º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a Lei 035/2014.

Visconde do Rio Branco, 01 de maio de 2017.

Maria Amábile Cadedo
Presidente

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

NÍVEL	CARGO	QUANT.	JORNADA	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
I	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2	40H SEMANAIS	ENSINO FUND. INCOMPLETO.	R\$1.300,00
II	VIGIA	2	40H SEMANAIS	ENSINO FUND. COMPLETO.	R\$1.623,12
	RECEPCIONISTA	2	40H SEMANAIS	ENSINO FUND. COMPLETO.	R\$1.623,12
	MOTORISTA	1	40H SEMANAIS	ENSINO FUND. COMPLETO.	R\$1.623,12
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2	40H SEMANAIS	ENSINO FUND. COMPLETO.	R\$1.623,12
	AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS	1	40 H SEMANAIS	ENSINO FUND. COMPLETO.	R\$1.623,12
III	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4	40H SEMANAIS	ENSINO MÉDIO COMPLETO.	R\$1.800,00
	TÉCNICO DE INFORMAÇÃO	1	40H SEMANAIS	ENSINO MÉDIO COMPLETO.	R\$1.800,00
	ASSISTENTE DE ARQUIVO E PATRIMÔNIO	1	40H SEMANAIS	ENSINO MÉDIO COMPLETO.	R\$1.800,00
IV	CONTADOR	1	35H SEMANAIS	CIÊNCIAS CONTÁBEIS E INSCRITO NO CRC.	R\$2.300,00
	ANALISTA DE COMUNICAÇÃO	1	25H SEMANAIS	SUPERIOR COMPLETO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL (JORNALISMO) E/OU SUPERIOR COMPLETO EM MARKETING	R\$2.300,00
	ADVOGADO	1	20H SEMANAIS	BACHAREL EM DIREITO E INSCRITO NA OAB.	R\$2.300,00
	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	1	35H SEMANAIS	SUPERIOR COMPLETO em ADMINISTRAÇÃO OU CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU DIREITO.	R\$2.300,00

Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco/MG

executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

veículo, comunicando as falhas e solicitando reparos necessários; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

Executar os serviços de digitação de textos, planilhas, etc. controlar documentos; organizar e manter atualizados cadastros, arquivos e outros instrumentos de controle administrativo e contábil; auxiliar em levantamentos, análises de dados para pareceres e informações em processos e outros atos relacionados com as atividades administrativas da Câmara e do Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC; duplicar documentos diversos; redigir correspondências; auxiliar nas reuniões da Câmara quando necessário; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas. Executar as atividades de classificação e catalogação de documentos, manuscritos, livros, periódicos e outras publicações; atender aos leitores, prestando informações, consultando fichários, indicando estantes, localizando o material desejado, fazendo reservas ou empréstimos; controlar devoluções; levantar os dados estatísticos sobre a utilização de obras do acervo, para identificar demandas por leitura; organizar e manter as obras do acervo, utilizando-as segundo o critério de classificação e catalogação adotados na biblioteca; auxiliar na organização de eventos culturais;

redigir textos, ofícios, relatórios e correspondências, com observância das regras gramaticais e das normas de comunicação oficial, realizar procedimentos de controle de estoque, inclusive verificando o manuseio de materiais, os prazos de validade, as condições de armazenagem e efetivando o registro e o controle patrimonial dos bens públicos; auxiliar nos processos de pregão e demais modalidades licitatórias de bens e serviços; colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas para formulação de planos, programas e projetos relativos ao Legislativo.

TÉCNICO DE INFORMAÇÃO:

Executar atividades de operação em computadores, impressoras e outros equipamentos afins; colocar em funcionamento programas básicos e aplicativos, de acordo com programação; digitar os dados de entrada, observando os programas em execução, detectando falhas das tarefas e providenciando soluções; manter cópia de segurança dos sistemas e informações existentes; tomar os cuidados e providências de conservação e manutenção recomendados pelos fabricantes dos equipamentos; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

ASSISTENTE DE ARQUIVO E PATRIMÔNIO:

Avaliar, organizar e conservar a informação relacionada, basicamente, com a gestão da atividade da Câmara Municipal de natureza pública. Gerir os documentos; avaliar e organizar a documentação com interesse administrativo, probatório e cultural, de acordo com sistemas de classificação definidos pela Diretoria Geral. Responsável por identificar, organizar e restaurar os documentos, tais como textos, dados e imagens, registrados na forma de papel, livros, fotografia, filme ou mídia digital. Classificar e organizar documentos, a fim de agilizar sua localização e seu uso. Criar banco de dados, fazer microfilmagem e digitalização. Orientar o público na consulta e no manuseio de documentos. Prevenir a deterioração de documentos e recuperar os que se encontram danificados. Catalogar e classificar os documentos. Responsável pela guarda e proteção de arquivos independentemente de vínculo de propriedade. Cadastrar e chapear o material permanente recebido; Registrar a movimentação de bens móveis; Providenciar a baixa patrimonial e o seguro dos bens móveis e imóveis; Proceder periodicamente ao inventário dos móveis constantes do cadastro; Providenciar e controlar as locações de imóveis que se fizerem necessárias; Verificar periodicamente o estado dos bens móveis e imóveis; Promover medidas administrativas necessárias à defesa dos bens patrimoniais; Desenvolver atividades correlatas.

CONTADOR:

Organizar os serviços de contabilidade da Câmara, para possibilitar o controle contábil, orçamentário e patrimonial; executar e supervisionar os trabalhos de contabilização de documentos, analisando-os e orientando o seu processamento; elaborar balanços e demonstrativos de contas e empenhos, observando sua correta classificação e lançamento para atender as exigências legais; controlar a execução de contratos celebrados pela Câmara; executar atividades relativas à padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material utilizado na Câmara, anotando os enquadramentos, promoções, direitos e vantagens de cada servidor; elaborar a prestação de contas da Câmara; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

ANALISTA DE COMUNICAÇÃO:

Desenvolver assessoramento de comunicação social no âmbito da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, nas áreas interna e externa, atuando como elo entre a Câmara e o meio ambiente social e político; organizar e coordenar o cerimonial de atos solenes, das audiências públicas e de outros eventos promovidos pela Câmara; elaborar o calendário anual das atividades solenes; registrar as sessões ordinárias, audiências públicas e demais eventos oficiais da Câmara; Pesquisar e registrar dados e fatos históricos da Câmara e organizar o acervo cultural; promover a publicidade e a divulgação das atividades do Legislativo Municipal pelos diferentes meios de comunicação, através do serviço de imprensa e relações públicas; fornecer apoio logístico a eventos promovidos pela Câmara Municipal ou em que ela participe; promover, na área de sua competência, novas formas de inserção da Escola do Legislativo na vida acadêmica e cultural do País; planejar, organizar e promover a realização de eventos de iniciativa da Câmara Municipal e Escola do Legislativo.

Advogado:

Prestar orientação técnica, sempre que solicitado, sobre estudos jurídicos das matérias em exame nas Comissões e no Plenário, com o fito de subsidiar ou autores e responsáveis pelos pareceres em debate; assessorar a Mesa Diretora quanto à análise das proposições e requerimentos a ela apresentados; prestar orientação técnica, através da emissão de parecer, quando solicitado, sobre questões de natureza jurídica inerentes à Administração Pública; promover estudos e pesquisas por solicitação da Mesa Diretora, mantendo o arquivo concernente devidamente atualizado; assessorar os Vereadores em assuntos jurídicos que digam respeito ao mandato legislativo; amparar a elaboração e análise de minutas, contratos, editais de licitação, portarias e convênios em que for parte a Câmara Municipal; assessorar, juridicamente, as comissões de sindicância e inquéritos administrativos, assim como as Comissões Especiais e Permanentes da Casa Legislativa; representar a Câmara Municipal em juízo ou fora desse, quando para isso for solicitado e credenciado; preparar as informações a serem prestadas em mandados impetrados contra ato da Mesa Diretora, sua Presidência ou do Legislativo em Geral; elaborar estudos e pareceres para as unidades administrativas da Câmara, sempre que solicitado, sobre questões procedimentais, tributárias, fiscais, financeiras, controle interno, recursos humanos e outras que se fizerem necessárias; promover estudos e manter organizados coletânea de legislação, jurisprudência, pareceres e outros documentos jurídicos de interesse do Poder Legislativo; auxiliar os superiores nas tarefas que lhe competir; e realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
PROCURADOR-GERAL	1	R\$ 4.100,00
DIRETOR GERAL	1	R\$ 4.100,00
ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	1	R\$ 4.100,00
ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA	1	R\$ 4.100,00
ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO	1	R\$ 3.416,40
ASSESSOR DA DIVISÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E RECURSO HUMANOS	1	R\$ 3.416,40
ASSESSOR LEGISLATIVO	1	R\$ 3.416,40
ASSESSOR DA DIVISÃO DE PLENÁRIO E COMISSÕES	1	R\$ 1.800,00
COORDENADOR DO CAC E ESCOLA DO LEGISLATIVO	1	R\$ 1.800,00
ASSESSOR DE GABINETE	9	R\$ 1.985,60

AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS:

Executar a manutenção e conservação das dependências da Câmara, dos móveis, máquinas e utensílios; zelar para que os extintores de incêndio estejam convenientemente carregados, providenciando a renovação das respectivas cargas nos prazos; executar pequenos serviços de marcenaria, vidraçaria, pintura, ar condicionado, eletricidade, troca de lâmpadas, chaves, reforma de estofados, instalações hidráulicas, consertos em portas, mesas, gavetas e tarefas afins; auxiliar nos serviços de vigilância do prédio e suas dependências; executar o envio e o recebimento de correspondências e demais serviços externos determinados pela Administração da Câmara; Promover a manutenção e operação de todos os

serviços de áudio e vídeo da Câmara; Responsabilizar-se pela guarda e conservação do equipamento utilizado e posto aos seus cuidados; promover o arquivamento, guarda e controle do material gravado das sessões; Atender a todas as recomendações e ordens de serviço dadas pela chefia superior; Executar os serviços de áudio e vídeo com eficiência e qualidade, adotando as soluções técnicas mais adequadas à natureza do serviço desenvolvido; operar mesa de áudio e vídeo durante gravações e transmissões, respondendo por sua qualidade; Viabilizar a qualidade de som nos microfones e do sinal de retorno; instalar cabos e linhas de transmissão em operações externas; colocação no ar do som das gravações e dos microfones em estúdio; desempenhar outras atividades e trabalhos dados pela chefia superior, afins com a natureza de suas funções. Obedecer ao nível de subordinação hierárquica, devendo reportar-se ao Diretor Geral. Executar outras tarefas afins e conforme regulamentação da mesa diretora realizar capacitação para melhorias nos serviços executados conforme atribuição.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:

Prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, pessoalmente, por meio de ofícios e processos ou por meio de ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas; auxiliar no preenchimento de processos, guias, requisições e outros impressos; otimizar as comunicações internas e externas, mediante a utilização dos meios postos à sua disposição, tais como telefone, fax, correio eletrônico, entre outros; monitorar e desenvolver as áreas de protocolo, serviço de malote e postagem; instruir requerimentos, pedidos de providência, resolução, projetos de lei, realizando estudos e levantamentos de dados, observando prazos, normas e procedimentos; organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar documentos, relatórios, periódicos e outras publicações; operar computadores utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais postos à sua disposição, contribuindo para o processo de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativos à sua área de atuação; operar máquinas de reprografia, fax, calculadoras, encadernadoras e outras máquinas de acordo com as necessidades do trabalho;

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES – CARGOS EFETIVOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Executar atividades auxiliares de apoio, especialmente: trabalhos de limpeza, conservação e arrumação de locais, móveis, utensílios e equipamentos; serviços de copa e cozinha; serviços de portaria; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

VIGIA: Executar atividades de ronda nas dependências da Câmara, identificar anormalidade, tomar as devidas providências na solução das mesmas, ou seja: fechando janelas, portas, apagando as luzes, desligando tomadas, acionando ou desligando equipamentos de acordo com as normas estabelecidas; observar a presença de pessoas em atitudes suspeitas; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas. Atuar devidamente uniformizado conforme regulamentação específica da mesa diretora.

RECEPCIONISTA: Executar atividades relacionadas a função, como atendimento ao cidadão e telefônico; passar e receber fax; ter conhecimento de informática; receber e distribuir correspondências; recepcionar os visitantes e encaminhá-los aos gabinetes de vereadores ou outras dependências; protocolizar os requerimentos encaminhados a Câmara; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas; executar atividades de telefonista como atender e transferir ligações internas e externas; zelar pelo equipamento; registrar a duração das ligações, anotar recados; registrar chamadas; executar tarefas de controle administrativo; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

MOTORISTA: Executar as atividades de motorista de veículos automotores; vistoriar o veículo verificando periodicamente os pneus, combustíveis, óleo e água; providenciar a manutenção do

Analista de Controle Interno: Desenvolver e executar métodos ou rotinas visando proteger os ativos da Gestão. Produzir dados contábeis confiáveis e ajudar a administração na condução ordenada dos trabalhos financeiros. Gerenciar o repasse posto a sua disposição através de transferências recebidas, com obediência aos limites fixados pela legislação (federal, estadual e municipal) aplicável a matéria.

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES – CARGOS COMISSIONADOS

PROCURADOR-GERAL: Efetuar a representação judicial e extrajudicial da Câmara Municipal, e o assessoramento à Presidência e à Mesa Diretora em assuntos de natureza jurídica; exercer a representação judicial da Câmara Municipal, nas demandas em que o poder legislativo for interessado na condição de autor, réu, assistente, oponente ou interveniente; representar e promover os interesses da Câmara Municipal perante os Tribunais Estaduais e Federais, inclusive o Tribunal de Contas do Estado e Ministério Público, interpondo e acompanhando recursos, inclusive sustentando oralmente, quando entender necessário, as razões de qualquer processo, nas sessões de julgamento e ou apresentar memoriais; desenvolver, quando solicitado, estudos jurídicos das matérias em exame nas Comissões e no Plenário, com o intuito de subsidiar os autores e responsáveis pelos pareceres e debates; orientar os Vereadores em assuntos jurídicos relacionados às atividades parlamentares; orientar a Mesa Diretora quanto à análise das proposições e requerimentos a ela apresentados; prestar orientação técnica, através da emissão de parecer, quando solicitado, sobre questões de natureza jurídica inerentes à Administração Pública; prestar orientação técnica, através da emissão de parecer, nos projetos que tramitem na Câmara Municipal; amparar a elaboração e análise de leis, resoluções, portarias, minutas, contratos, editais de licitação e convênios em que for parte a Câmara Municipal; analisar e vistar os contratos, convênios e aditivos em que for parte a Câmara Municipal; supervisionar e prestar orientação jurídica às comissões de sindicância e inquéritos administrativos, assim como às comissões especiais e permanentes da Câmara Municipal; representar ou supervisionar a representação da Câmara Municipal em juízo quando para isso for credenciado; supervisionar e preparar as informações a serem prestadas em Mandados de Segurança impetrados contra ato da Mesa Diretora e sua Presidência, bem como em ações correlatas e pedidos de informação formulados pelos órgãos do Ministério Público; manter o Presidente da Câmara Municipal informado sobre os processos judiciais e administrativos em andamento, providências adotadas e despachos proferidos; assistir o Presidente da Câmara de Vereadores no controle interno da legalidade dos atos da administração; zelar pela observância e adequação das normas do Regimento Interno da Câmara de Vereadores e pelas disposições atinentes ao processo legislativo; acompanhar a elaboração de escrituras, registros, contratos e outros documentos relacionados com os bens imóveis de posse do Legislativo; resolver questões, emitir pareceres e propor melhorias em sua área de atuação; cumprir e fazer cumprir as determinações de superiores hierárquicos; encaminhar todos os atos praticados no setor para devida publicação; realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

DIRETORIA GERAL: Exercer a Direção Geral da Câmara, coordenando e supervisionando as atividades do Legislativo, nos limites de sua competência e das atribuições conferidas pelo Presidente da Câmara; atuar como elo da Presidência com a Estrutura Administrativa da Câmara e as lideranças políticas em geral; cumprir e fazer que se cumpram as disposições regulamentares, que incluem basicamente: administração de pessoal, contabilidade, compras, almoxarifado, patrimônio, assessoramento técnico, controle de projetos, redação, pesquisa, documento e arquivo; zelar pelo rigoroso cumprimento das atribuições próprias de cada cargo; baixar ordens de serviço; zelar pela disciplina e segurança dos serviços; aplicar penalidade quando couber; apurar irregularidades ocorridas; ordenar, quando necessário, licitação para compras, obras ou serviços; praticar atos que lhe foram delegados pelo Presidente; executar tarefas afins.

ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO: O responsável pelo Controle Interno da Câmara tem como função, além das atividades previstas no art. 74 da Constituição Federal, executar plano de organização e todos os métodos e medidas adotadas pela Câmara Municipal para salvaguardar seus ativos, desenvolver a eficiência nas operações, estimular o cumprimento das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e fidelidade dos dados orçamentários, financeiros, operacionais, patrimoniais, contábeis e de pessoal e a exação no cumprimento de leis e regulamentos. Analisar a legalidade dos atos da mesa diretora; acompanhar a execução orçamentária financeira; analisar e emitir parecer sobre as prestações de contas; analisar e emitir parecer sobre editais, minuta de contratos, termos aditivos ao contrato, reconhecimento de dívida; analisar a legalidade e instrução processual das dispensas e inexigibilidade das licitações.

ASSESSORIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA: Assessorar a mesa diretora no desenvolvimento dos fundamentos das ações e seus conteúdos do processo legislativo; elaborar relatórios, despachos e decisões, bem como outros documentos a serem expedidos pela mesa diretora; orientar a mesa diretora em questões sobre aspectos do regimento interno, estatuto do servidor público municipal e lei de cargos e salários da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco; exercer outras tarefas afins ou que forem delegadas pela mesa diretora.

ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO: Dirigir, orientar, supervisionar, avaliar as atividades relacionadas aos serviços de patrimônio, arquivo, almoxarifado, compras e licitação, responsabilizando-se e assinando todos os atos praticados pelo setor; pelos mesmos; baixar atos e ordens de serviços relativos ao setor; promover estudos, reuniões e apresentar sugestões para aperfeiçoamento do setor; apresentar os relatórios solicitados pela administração da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco; supervisionar o cadastramento e tombamento dos bens patrimoniais; coordenar a avaliação e reavaliação dos bens móveis e imóveis para efeito de alienação, incorporação, seguro e locação; orientar na atualização do registro dos bens móveis e imóveis; coordenar as verificações sob responsabilidade dos diversos setores quanto a mudança de responsabilidade; coordenar a inspeção e propor a alienação dos móveis inservíveis; supervisionar a realização do inventário anual dos bens patrimoniais; coordenar e avaliar medidas necessárias à conservação do arquivo; supervisionar a manutenção e controle dos registros dos arquivos; supervisionar a realização do cadastro de fornecedores e prestadores de serviços; orientar e avaliar a elaboração dos editais dos procedimentos licitatórios; avaliar o cumprimento de atividades necessárias às licitações, conforme normas vigentes; orientar à Comissão Permanente de Licitação; supervisionar as compras de materiais e a contratação de serviços que dispensam licitações; orientar na organização do almoxarifado de forma a garantir o armazenamento adequado, e a segurança dos materiais em estoque; supervisionar as atividades de examinar, conferir e receber o material adquirido de acordo com a Ordem de Fornecimento; coordenar as atividades de controle dos registros de entrada e saída dos materiais; encaminhar todos os atos praticados no setor para devida publicação; e executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

ASSESSOR DA DIVISÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E RECURSOS HUMANOS: Verificar, anuir e assinar todos os documentos elaborados pelo setor; ser responsável pela contabilidade da Câmara e assinar os demonstrativos contábeis; assessorar os servidores do setor contábil, de tesouraria e departamento pessoal na execução orçamentária, de movimentação financeira e departamento pessoal; propor diretrizes operacionais para melhor execução dos serviços; responder pelo bom uso e conservação dos materiais permanentes e equipamentos à disposição de seu departamento; conferir e revisar lançamentos; assessorar de maneira a manter informados a Presidência e a Diretoria Geral sobre a disponibilidade das dotações orçamentárias a fim de ser autorizada ou não qualquer despesa; verificar a necessidade de abertura de Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais e assessorar o processo; examinar os processos de pagamento; assessorar o registro contábil dos bens patrimoniais da Câmara; dirigir a área de recursos humanos; supervisionar os atos relativos à vida funcional dos servidores públicos; supervisionar os serviços de elaboração de folha de pagamento e demais rotinas do setor; dirigir a emissão de pareceres sobre os serviços que lhe são inerentes; assessorar a comissão que executa o processo do estágio probatório dos servidores; chefiar os serviços de informações determinadas por lei aos órgãos de fiscalização internos e externos, bem como aos órgãos de controle do Governo Federal ou Estadual; executar tarefas que lhe forem atribuídas pelo Presidente e ou Diretor Geral do Legislativo; encaminhar todos os atos praticados no setor para devida publicação; executar tarefas afins.

ASSESSOR LEGISLATIVO: Assessorar a Mesa Diretora e as Comissões Permanentes e Especiais em assuntos pertinentes às atividades legislativas; prestar assessoria específica às reuniões do legislativo; coordenar a elaboração das atas das reuniões plenárias; assessorar os Vereadores e as comissões quando solicitado; orientar, no que compete à assuntos relacionados à secretaria e outros Atos enviados à Casa Legislativa; responder requerimentos direcionados à secretaria correlatos ao setor; coordenar as atividades de arquivamento das proposições apresentadas pelos Vereadores; orientar no encaminhamento das proposições; monitorar a tramitação das matérias legislativas; nortear a organização em caráter permanente o serviço de compilações das Leis, Resoluções, Portarias e demais Atos; organizar os processos legislativos, que serão objeto de discussão e votação em plenário; orientar o cumprimento dos prazos para fechamento da pauta das reuniões da Câmara Municipal; comunicar a todos os setores da Câmara Municipal matérias aprovadas pelo plenário pertinentes à administração da interna; coordenar o recebimento e a remessa das leis à mesa diretora e demais atividades correlatas; orientar para que as matérias

legislativas sejam corretamente protocolizadas; encaminhar todos os atos praticados no setor para devida publicação; confeccionar as portarias expedidas pelo Presidente; organizar em caráter permanente o serviços de compilação de leis resoluções portarias e demais atos; realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

ASSESSOR DA DIVISÃO DE PLENÁRIO E COMISSÕES: realizar as atividades relacionadas ao Plenário da Casa e suas Comissões Permanentes e Especiais, auxiliando os Senhores Edis durante todo o processo legislativo; Organiza o encaminhamento ao Executivo dos Projetos de Lei deliberados pelo Plenário; Rever e conferir o expediente e a correspondência oficial; Encaminhar as matérias técnicas, após distribuição pelo Presidente; Elaborar e assegurar o bom andamento das proposições; Auxiliar os Vereadores no exercício de suas funções legislativas; Preparar estudos e pesquisas, e assessorar os membros das Comissões dispostas no Regimento; Executar tarefas que lhe forem atribuídas pelo Presidente e ou Diretor Geral; Acompanhar as reuniões da Câmara; Executar tarefas afins.

COORDENADOR DO CAC E ESCOLA DO LEGISLATIVO: Coordenar a equipe do Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC. Coordenar o atendimento e a prestação de assistência aos usuários do Centro de Atendimento. Coordenar a realização de cursos no CAC e palestras da Escola do Legislativo. Assessorar o vereador(a) Diretor(a) da Escola do Legislativo na realização de projetos referentes a Escola do Legislativo. Realizar competências e atribuições que lhe forem delegadas pela Diretoria Geral, ou determinados pela Presidência.

ASSESSOR DE GABINETE: Prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Vereador quanto a proposituras de indicações, requerimentos e matérias correlatas desta casa de leis; protocolizar as matérias legislativas na Secretaria da Câmara Municipal; assessorar na recepção do público no Gabinete do Vereador; coordenar atividades de cerimonial em eventos de interesse do vereador; agendar compromissos e representar o vereador em reuniões e outros eventos; quando solicitado promover os expedientes administrativos que visem ao bom funcionamento do gabinete; orientar o vereador tecnicamente; acompanhar os processos legislativos de interesse do vereador; acompanhar e informar ao Vereador sobre a pauta das reuniões da Câmara Municipal; orientar o Vereador na formulação das respostas das correspondências que lhe forem endereçadas; manter-se informado junto Assessor Legislativo da Câmara a respeito da tramitação dos projetos; acompanhar, zelar e orientar o vereador na utilização do material e equipamentos no Gabinete; nortear o vereador em relação organização do Gabinete quanto ao arquivamento de Projetos, proposições, correspondências, memorandos, etc; outros encargos que lhe forem atribuídos pelo Vereador. O provimento dos cargos de assessor de gabinete é de competência do Presidente da Câmara Municipal, por portaria, mediante indicação escrita e com documentos de cada vereador, sendo limitado a 1 (um) assessor para cada vereador; a indicação do assessor não poderá recair em parentes até o 3º (terceiro) grau, inclusive, por afinidade de qualquer dos nove vereadores sob pena de ser negado a sua nomeação ou, se for constatada posteriormente esta irregularidade, toda remuneração recebida pelo assessor desde a nomeação ate exoneração deverá ser devolvida aos cofres do Município, devidamente corrigida e com juros de 1% (um por cento) ao mês, pelo assessor, ou, se o mesmo não o fizer espontaneamente, deverá aquele valor ser indenizado pelo vereador que o indicou, acrescido de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei; mediante denuncia de qualquer vereador, do qual será preservado sigilo para o procedimento de investigação da veracidade dos fatos, o assessor indicado, antes ou durante o exercício da função poderá ser exonerado por decisão do Presidente da Câmara, no caso daquele não cumprir a jornada de trabalho por 2(dois) meses consecutivos ou não, ou proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara; a análise da qualidade dos serviços prestados pelo assessor será exclusiva do vereador que o indicar, e desta maneira poderá o mesmo ser exonerado sem que o vereador respectivo indique motivação, bastando requerimento simples ao Presidente; indicação do assessor e a respectiva posse somente ocorrerá após a efetiva instalação dos gabinetes dos vereadores, e de igual forma, com extinção ou não utilização do respectivo gabinete, os assessores parlamentares vinculados serão exonerados no prazo máximo de 15 (quinze) dias da constatação do evento que o recomendar.

Aviso de Licitação

Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco/MG

Pregão Presencial Nº 08/2017

Data e hora do pregão: 28 de Junho de 2017 às 09:30 horas.

A Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco torna público para conhecimento dos interessados, abertura de licitação sob a modalidade pregão presencial, do tipo “menor preço por item”, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de 8 (oito) Megabytes de link de internet banda larga full duplex, por 12 (doze) meses, tempo integral, para prover acesso à Internet na sede da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco. A sessão de abertura será realizada no dia 28 de junho de 2017 as 09:30 horas. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta na Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, ou pelo telefone (32) 3551-8000, ou pelo email licitacao@camaravrb.mg.gov.br.

Visconde do Rio Branco, 09 de junho de 2017.

Ana Paula Aparecida Honorato
Presidente da CPL

Relatórios Contábeis



MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO
CAMARA MUNICIPAL DE VISC.DO RIO BRANCO
Sistema de Informações Municipais

001/001
Opção: 3712

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
CAMARA MUNICIPAL DE VISC.DO RIO BRANCO
Maio / 2017

L.F. 4320/64 (Art. 2º, inciso II) Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS			DESPESAS		
	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA	AUTORIZADA	REALIZADA	DIFERENÇA
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	3.534.987,16	929.088,25	-2.605.898,91
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00			
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00			
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00			
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00			
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00			
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00			
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00			
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00			
DEDUÇÕES DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00			
SOMA	0,00	0,00	0,00	3.534.987,16	929.088,25	-2.605.898,91
DEFEJITS	3.534.987,16	929.088,25	-2.605.898,91	SUPERAVIT	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS	3.534.987,16	929.088,25	-2.605.898,91	TOTAL DESPESAS	3.534.987,16	929.088,25
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO				RESULTADO ORÇAMENTÁRIO		
SOMA	0,00	0,00	0,00	3.534.987,16	929.088,25	-2.605.898,91
DEFEJITS	3.534.987,16	929.088,25	-2.605.898,91	SUPERAVIT	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS	3.534.987,16	929.088,25	-2.605.898,91	TOTAL DESPESAS	3.534.987,16	929.088,25

MARIA AMABILE CADEDO
PRESIDENTE DA CAMARA

KELLY APARECIDA LUCAS PORTUGAL
CONTADOR - 096436/O-6

ÉDSON MIRANDA MAYER
CONTROLADOR INTERNO



MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO
CAMARA MUNICIPAL DE VISC.DO RIO BRANCO
Sistema de Informações Municipais

001/001
Opção: 3713

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE VISC.DO RIO BRANCO
Maio / 2017

Art. 103 da Lei 4320/1964 Valores em R\$1,00

TÍTULOS	VALOR	VALOR
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		
DEPOSITOS E CONSIGNAÇÕES	132.435,81	
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	1.461.666,67	
TOTAL DA RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		1.594.102,48
TOTAL DAS RECEITAS		1.594.102,48
SALDO ANTERIOR		
CAIXA E BANCOS		11.244,63
TOTAL GERAL		1.605.347,11

TÍTULOS	VALOR	VALOR
DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
LEGISLATIVA	929.088,25	
TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA		929.088,25
DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		
DEPOSITOS E CONSIGNAÇÕES	86.292,23	
INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	400.000,00	
TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		486.292,23
TOTAL DAS DESPESAS		1.415.380,48
SALDO P/ MÊS		
CAIXA E BANCOS		189.966,63
TOTAL GERAL		1.605.347,11

MARIA AMABILE CADEDO
PRESIDENTE DA CAMARA

KELLY APARECIDA LUCAS PORTUGAL
CONTADOR - 096436/O-6

ÉDSON MIRANDA MAYER
CONTROLADOR INTERNO



MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO
CAMARA MUNICIPAL DE VISC.DO RIO BRANCO
Sistema de Informações Municipais

001/001
Opção: 3714

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
CAMARA MUNICIPAL DE VISC.DO RIO BRANCO
Maio / 2017

Art. 105 da Lei 4.320 / 1964 Valores em R\$1,00

TÍTULOS DO ATIVO	R\$		R\$
ATIVO			
ATIVO FINANCEIRO			
BANCOS	189.966,63	189.966,63	
DEVEDORES DIVERSOS	30.248,73	30.248,73	220.215,36
ATIVO PERMANENTE			
BENS MOVEIS	378.170,24		
BENS IMOVEIS	1.309.308,25	1.687.478,49	1.687.478,49
CRÉDITOS		0,00	0,00
VALORES DIVERSOS			
ALMOXARIFADO	2.599,80	2.599,80	2.599,80
SOMA DO ATIVO REAL			1.910.293,65
ATIVO COMPENSADO	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL			1.910.293,65
TÍTULOS DO PASSIVO			
PASSIVO			
PASSIVO FINANCEIRO			
DEPOSITOS E CONSIGNAÇÕES	53.729,74	53.729,74	53.729,74
PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
SOMA DO PASSIVO REAL			53.729,74
SALDO PATRIMONIAL			
ATIVO REAL LÍQUIDO			1.856.563,91
PASSIVO COMPENSADO	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL			1.910.293,65

MARIA AMABILE CADEDO
PRESIDENTE DA CAMARA

KELLY APARECIDA LUCAS PORTUGAL
CONTADOR - 096436/O-6

ÉDSON MIRANDA MAYER
CONTROLADOR INTERNO



MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO
CAMARA MUNICIPAL DE VISC.DO RIO BRANCO
Sistema de Informações Municipais

001/001
Opção: 3718

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE
CAMARA MUNICIPAL DE VISC.DO RIO BRANCO
PERÍODO: Até Maio de 2017

L.F. 4320 / 64 (Art. 2º, inciso II) Valores em R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O PERÍODO SEGUINTE
			INSCRIÇÃO	REESTABECIMENTO	BAIXA	CANCELAMENTO	
2.01.01	RESTOS A PAGAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (2.01.01 - RESTOS A PAGAR)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.01.02	DEPOSITOS E CONSIGNAÇÕES						
2.01.02.01	INSS	-6.780,10	52.057,23	0,00	41.363,80	0,00	3.913,33
2.01.02.03	ASSERV - ASSOC SERV DA PREFEITURA	-1.008,29	5.554,03	0,00	2.863,23	0,00	1.682,51
2.01.02.04	PENSAO ALIMENTICIA	0,00	977,78	0,00	562,20	0,00	415,58
2.01.02.06	FUMPREV - FUNDO MUNIC PREVIDENCIA	-602,95	12.895,38	0,00	7.678,99	0,00	4.613,44
2.01.02.09	IRRF - IMPOSTO RETIDO NA FONTE	7.339,16	49.125,46	0,00	29.400,88	0,00	27.063,74
2.01.02.18	RENDIMENTO APLICACAO FINANCEIRA	7.811,13	5.627,44	0,00	0,00	0,00	13.438,57
2.01.02.20	TRIBUNAL DE JUSTICA DE MINAS GERAIS	827,21	1.775,36	0,00	0,00	0,00	2.602,57
TOTAL (2.01.02 - DEPOSITOS E CONSIGNAÇÕES)		7.586,16	128.012,68	0,00	81.869,10	0,00	53.729,74
TOTAL GERAL		7.586,16	128.012,68	0,00	81.869,10	0,00	53.729,74



MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO
CAMARA MUNICIPAL DE VISC.DO RIO BRANCO
Sistema de Informações Municipais

001/001
Opção: 3719

DEMONSTRAÇÃO DA DEVEDORES DIVERSOS
CAMARA MUNICIPAL DE VISC.DO RIO BRANCO
PERÍODO: Maio de 17

L.F. 4320 / 64 (Art. 2º, inciso II) Valores em R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O PERÍODO SEGUINTE
			INSCRIÇÃO	REESTABECIMENTO	BAIXA	CANCELAMENTO	
2.01.01	RESTOS A PAGAR						
TOTAL (2.01.01 - RESTOS A PAGAR)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.01.02	DEPOSITOS E CONSIGNAÇÕES						
2.01.02.02	SALARIO FAMILIA	1.062,16	12,43	0,00	12,43	0,00	1.062,16
2.01.02.05	CONTRIBUICAO PARTIDARIA	11.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.440,00
2.01.02.12	SALARIO MATERINIDADE INSS	2.362,39	0,00	0,00	0,00	0,00	2.362,39
2.01.02.13	FOLHA LIQUIDADA A PAGAR	819,83	0,00	0,00	0,00	0,00	819,83
2.01.02.14	REPASSE PATRONAL AO RPPS	10.409,76	0,00	0,00	0,00	0,00	10.409,76
2.01.02.15	DESCONTO EMPRESTIMO BCO DO BRASIL	1.972,10	0,00	0,00	0,00	0,00	1.972,10
2.01.02.16	DESCONTO EMPRESTIMO CAIXA FEDERAL	2.182,49	4.410,70	0,00	4.410,70	0,00	2.182,49
TOTAL (2.01.02 - DEPOSITOS E CONSIGNAÇÕES)		30.248,73	4.423,13	0,00	4.423,13	0,00	30.248,73
TOTAL GERAL		30.248,73	4.423,13	0,00	4.423,13	0,00	30.248,73



MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO
CAMARA MUNICIPAL DE VISC.DO RIO BRANCO
Sistema de Informações Municipais

001/003
Opção: 3721

BALANCETE DA RECEITA
CAMARA MUNICIPAL DE VISC.DO RIO BRANCO
Periodo: Maio de 2017

L. F. 4.320 / 64, (art 2º, § 2º, Inciso II)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA		DIFERENÇAS
			NO MÊS	ACUMULADA	
	TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO
CAMARA MUNICIPAL DE VISC.DO RIO BRANCO
Sistema de Informações Municipais

002/003
Opção: 3721

BALANCETE DA RECEITA
CAMARA MUNICIPAL DE VISC.DO RIO BRANCO
Periodo: Maio de 2017

ENTIDADE	RECEITA EXTRA - ORÇAMENTÁRIA		NO MÊS	NO EXERCÍCIO
	CONTA EXTRA - ORÇAMENTÁRIA			
CAMARA MUNICIPAL DE VISC.DO RIO BRANCO	RESTOS A PAGAR		0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR DE 2000		0,00	0,00
	Restos a Pagar de 2008		0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR DE 2009		0,00	0,00
	Restos a Pagar de 2010		0,00	0,00
	Restos a Pagar de 2011		0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR DE 2012		0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR DE 2013		0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR 2015		0,00	0,00
	DEPOSITOS E CONSIGNAÇÕES		0,00	0,00
	INSS	10.693,43	52.057,23	52.057,23
	SALARIO FAMILIA	0,00	12,43	12,43
	ASSERV - ASSOC SERV DA PREFEITURA	1.264,15	5.554,03	5.554,03
	PENSAO ALIMENTICIA	415,58	977,78	977,78
	CONTRIBUICAO PARTIDARIA	0,00	0,00	0,00
	FUMPREV - FUNDO MUNIC PREVIDENCIA	2.590,41	12.895,38	12.895,38
	FUMPREV DENTARIO	0,00	0,00	0,00
	INTERMEDIUO CRED FINANÇ INVEST S/A	0,00	0,00	0,00
	IRRF - IMPOSTO RETIDO NA FONTE	9.862,29	49.125,46	49.125,46
	APAE - ASSOC PAIS E AMIG DOS EXCEP	0,00	0,00	0,00
	SALARIO MATERINIDADE INSS	0,00	0,00	0,00
	FOLHA LIQUIDADA A PAGAR	0,00	0,00	0,00
	REPASSE PATRONAL AO RPPS	0,00	0,00	0,00
	DESCONTO EMPRESTIMO BCO DO BRASIL	0,00	0,00	0,00
	DESCONTO EMPRESTIMO CAIXA FEDERAL	963,10	4.410,70	4.410,70
	Caucao	0,00	0,00	0,00
	RENDIMENTO APLICACAO FINANCEIRA	602,92	5.627,44	5.627,44
	DESPESA A REGULARIZAR	0,00	0,00	0,00
	TRIBUNAL DE JUSTICA DE MINAS GERAIS	1.775,36	1.775,36	1.775,36
	LEONARDO FERREIRA SABIONI-DEF JUDIC	0,00	0,00	0,00
	INDENIZACAO REF. PROCESSO 201400361	0,00	0,00	0,00
	ESPOLIO RICARDO ALBINO	0,00	0,00	0,00
	MULTAS	0,00	0,00	0,00
	INTERFERENCIAS ATIVAS	0,00	0,00	0,00
	REPASSE RECEBIDO PREF. MUNICIPAL	294.582,26	1.461.666,67	1.461.666,67
	INTERFERENCIAS PASSIVAS	0,00	0,00	0,00
	DEVOL			



MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO
CAMARA MUNICIPAL DE VISC.DO RIO BRANCO
 Sistema de Informações Municipais

001/003
Opção: 3903

BALANCETE DA DESPESA
CAMARA MUNICIPAL DE VISC.DO RIO BRANCO
 Período: Maio/2017

L. F. 4.320 / 64 (art 2º, § 2º, inciso II)													R\$1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	DESPESA FIXADA	CRÉDITOS	ANULAÇÕES	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		EMPENHADA A PAGAR	SALDO ORÇAM.
						DO MÊS	ACUMULADA	DO MÊS	ACUMULADA	DO MÊS	ACUMULADA		
01	CAMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO												
0101	LEGISLATIVA												
01	LEGISLATIVA												
01 031	ACAO LEGISLATIVA												
01 031 0101	PROCESSO LEGISLATIVO												
01 031 0101 1.650	AMPLIACAO/ REFORMA SEDE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL		30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
449051	Obras e Instalacoes	1	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
01 031 0101 2.651	MANUTENCAO DO PESSOAL DA CAMARA		2.580.187,16	0,00	0,00	186.221,97	892.672,75	183.397,31	889.848,09	175.304,67	852.880,06	39.792,69	1.687.514,41
319003	Pensoes do RPPS e do Militar	2	65.000,00	0,00	0,00	4.500,00	22.500,00	4.500,00	22.500,00	4.500,00	22.500,00	0,00	42.500,00
319004	Contratacao por Tempo Determinado	3	52.000,00	0,00	0,00	7.778,70	34.426,62	7.778,70	34.426,62	7.840,21	33.076,60	1.350,02	17.573,38
319005	Outros Beneficios Previd. do Servidor e do Militar	4	5.000,00	0,00	0,00	93,21	279,63	93,21	279,63	93,21	279,63	0,00	4.720,37
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5	1.932.587,16	0,00	0,00	142.520,99	684.167,51	139.696,33	681.342,85	135.710,59	677.357,11	6.810,40	1.248.419,65
319013	Obrigaçoes Patronais	6	360.000,00	0,00	0,00	24.514,37	117.932,86	24.514,37	117.932,86	23.880,64	93.418,49	24.514,37	242.067,14
319113	Obrigaçoes Patronais	7	60.000,00	0,00	0,00	3.534,68	17.596,07	3.534,68	17.596,07	0,00	10.478,17	7.117,90	42.403,93
339046	Auxilio Alimentacao	8	105.600,00	0,00	0,00	3.280,02	15.770,06	3.280,02	15.770,06	3.280,02	15.770,06	0,00	89.829,94
01 031 0101 2.652	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA		827.000,00	100.000,00	100.000,00	49.847,66	355.856,89	25.649,94	86.418,65	15.214,48	75.983,19	279.873,70	471.143,11
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	9	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
339008	Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	10	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
339014	Diarias - Pessoal Civil	11	84.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
339030	Material de Consumo	12	70.000,00	50.000,00	0,00	1.036,00	77.919,88	6.046,22	9.905,69	3.975,36	7.834,83	70.085,05	42.080,12
339033	Passagens e Despesas com Locomocao	13	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
339035	Servicos de Consultoria	14	96.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	15	10.000,00	50.000,00	0,00	-1.183,34	41.366,69	1.066,68	1.066,68	1.066,68	1.066,68	40.300,01	18.633,31
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	16	390.000,00	0,00	10.000,00	49.995,00	230.943,02	16.127,14	73.036,38	7.762,54	64.671,78	166.271,24	149.056,98
339047	Obrigaçoes Tributarias e Contributivas	17	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
339092	Despesas de Exercicios Anteriores	18	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
339093	Indenizacoes e Restituicoes	19	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	20	120.000,00	0,00	0,00	0,00	5.627,30	2.409,90	2.409,90	2.409,90	2.409,90	3.217,40	114.372,70
01 031 0101 2.653	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CAC E BIBLIOTECA		97.800,00	0,00	0,00	0,00	3.375,00	225,00	225,00	225,00	225,00	3.150,00	94.425,00
339014	Diarias - Pessoal Civil	21	10.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.800,00
339030	Material de Consumo	22	10.000,00	0,00	0,00	0,00	3.375,00	225,00	225,00	225,00	225,00	3.150,00	6.625,00
339033	Passagens e Despesas com Locomocao	23	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	24	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	25	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	26	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	TOTAL CAMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO		3.534.987,16	100.000,00	100.000,00	236.069,63	1.251.904,64	209.272,25	976.491,74	190.744,15	929.088,25	322.816,39	2.283.082,52
	TOTAL CAMARA MUNICIPAL DE VISC.DO RIO BRANCO		3.534.987,16	100.000,00	100.000,00	236.069,63	1.251.904,64	209.272,25	976.491,74	190.744,15	929.088,25	322.816,39	2.283.082,52
	TOTAL GERAL		3.534.987,16	100.000,00	100.000,00	236.069,63	1.251.904,64	209.272,25	976.491,74	190.744,15	929.088,25	322.816,39	2.283.082,52



MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO
CAMARA MUNICIPAL DE VISC.DO RIO BRANCO
 Sistema de Informações Municipais

002/003
Opção: 3903

BALANCETE DA DESPESA
CAMARA MUNICIPAL DE VISC.DO RIO BRANCO
 Período: Maio/2017

DESPEZA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				
ENTIDADE	CONTA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	NO MÊS	NO EXERCÍCIO	
CAMARA MUNICIPAL DE VISC.DO RIO BRANCO	RESTOS A PAGAR		0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR DE 2000		0,00	0,00
	Restos a Pagar de 2008		0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR DE 2009		0,00	0,00
	Restos a Pagar de 2010		0,00	0,00
	Restos a Pagar de 2011		0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR DE 2012		0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR DE 2013		0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR 2015		0,00	0,00
	DEPOSITOS E CONSIGNACOES		0,00	0,00
	INSS		10.734,49	41.363,80
	SALARIO FAMILIA		0,00	12,43
	ASSERV - ASSOC SERV DA PREFEITURA		0,00	2.863,23
	PENSAO ALIMENTICIA		281,10	562,20
	CONTRIBUICAO PARTIDARIA		0,00	0,00
	FUMPREV - FUNDO MUNIC PREVIDENCIA		0,00	7.678,99
	FUMPREV DENTARIO		0,00	0,00
	INTERMEDIUM CRED FINANCI INVEST S/A		0,00	0,00
	IRRF - IMPOSTO RETIDO NA FONTE		0,00	29.400,88
	APAE - ASSOC PAIS E AMIG DOS EXCEP		0,00	0,00
	SALARIO MATERNIDADE INSS		0,00	0,00
	FOLHA LIQUIDAD A PAGAR		0,00	0,00
	REPASSE PATRONAL AO RPPS		0,00	0,00
	DESCONTO EMPRESTIMO BCO DO BRASIL		0,00	0,00
	DESCONTO EMPRESTIMO CAIXA FEDERAL		963,10	4.410,70
	Caucao		0,00	0,00
	RENDIMENTO APLICACAO FINANCEIRA		0,00	0,00
	DESPESA A REGULARIZAR		0,00	0,00
	TRIBUNAL DE JUSTICA DE MINAS GERAIS		0,00	0,00
	LEONARDO FERREIRA SABIONI-DEP.JUDIC		0,00	0,00
	INDENIZACAO REF. PROCESSO 201400361		0,00	0,00
	ESPOLIO RICARDO ALBINO		0,00	0,00
	MULTAS		0,00	0,00
	INTERFERENCIAS ATIVAS		0,00	0,00
	REPASSE RECEBIDO PREF. MUNICIPAL		0,00	0,00
	INTERFERENCIAS PASSIVAS		0,00	0,00
	DEVOLUCAO REPASSE PARA PREFEITURA		0,00	400.000,00
TOTAL DA ENTIDADE			11.978,69	486.292,23



MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO
CAMARA MUNICIPAL DE VISC.DO RIO BRANCO
 Sistema de Informações Municipais

003/003
Opção: 3903

BALANCETE DA DESPESA
CAMARA MUNICIPAL DE VISC.DO RIO BRANCO
 Período: Maio/2017

SALDOS DE CAIXA E BANCOS				
ENTIDADE	NOME CONTA	RECURSO	NO MÊS	NO EXERCÍCIO
CAMARA MUNICIPAL DE VISC.DO RIO BRANCO	CAIXA		0,00	0,00
	BANCOS		0,00	0,00
	BCO DO BRASIL C/8.888/9		0,00	0,00
	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		0,00	0,00
	CAIXA ECONOMICA FEDERAL APLICACAO		189.966,63	189.966,63
	BANCO DO BRASIL - APLICACAO		0,00	0,00
TOTAL DA ENTIDADE			189.966,63	189.966,63

CARGO	NOME	CRC
PRESIDENTE DA CAMARA	MARIA AMABILE CADEDO	
CONTADOR	KELLY APARECIDA LUCAS PORTUGAL	096436/O-6
CONTROLADOR INTERNO	ÉDSON MIRANDA MAYER	

Carlos Antônio da Cruz "Asa Branca" toma posse

Tomou posse no dia 05 de junho o 1º Suplente da Coligação "O POVO NO PODER - PSL/PDT), o candidato a vereador Carlos Antônio da Cruz.

Asa Branca, como é conhecido, ficou entre os vereadores mais bem votados nas últimas eleições municipais, mas por conta do sistema de votos em legenda não teve representação suficiente para se eleger, ficando como suplente.

Carlos Antônio da Cruz é natural de Visconde do Rio Branco. É casado com Ealine Alves da Cruz e pai de 04 filhos: C. Fabiano, C. Fabiana, Rafael e Beatriz. De família muito humilde, fala com orgulho em ser ex-engraxate de sapatos e lavador de carros. Trabalhou na capina de rua, ajudante de caminhão, gari e motorista na prefeitura de VRB. Atuou como caminhoneiro e motorista na extinta Usina Açucareira, na Pif Paf e na Coopertral.

Atualmente, é empresário e proprietário da empresa Asa Branca Produções e Cia da Alegria - empresas nas quais ele garante que "vem a mais de 25 anos prestando serviços com total



Carlos Antônio Asa Branca fazendo o juramento de posse

responsabilidade em nossa cidade e região".

Residente no bairro Alexandre Ferraz (Filipinho) Asa Branca se coloca como um cidadão

colaborativo com escolas, PSF, creches e várias entidades de cidade de Visconde do Rio Branco, e que segundo ele, pode ser comprovado em cada uma delas. "Ser um cidadão comum eu já fiz e faço! Como vereador, com certeza, posso fazer muito mais." diz o agora Vereador Carlos Antônio da Cruz "Asa Branca", que fecha com as seguintes palavras... "Agradeço a meus pais Maria Lopes da Cruz e Antônio Camilo da Cruz, que infelizmente não estão mais entre nós, mas se aqui estivessem, estariam orgulhosos em ver o humilde filho, que por muitas vezes não tinha o que comer em casa, hoje tomar posse como vereador. A eles eu dedico esta vitória. - Palavra: Se é verdadeiro o ditado em que diz "A união faz a força", então usarei a força em busca da união do bem comum para desenvolvimento de nossa cidade.- De minha parte fica o compromisso de honrar o mandato outorgado pela população de nossa cidade, buscando atacar as causas, as raízes dos problemas. Serei apenas e tão somente o vereador do povo."



Nova composição da 18ª Legislatura: Vereadores Marinho do Hospital, Alex Auto Escola, Carlos Antônio Asa Branca, Elias VRB, Zé Sívio do Ônibus, Régis Bastos, Mabinha Cadedo (Presidenta em Exercício), Amigo Xereba (Secretário) e Anísio Caminhoneiro

A Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco QUER O CIDADÃO BEM INFORMADO!



Participe das Reuniões



Nas três primeiras segundas-feiras de cada mês, às 19h.